



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 73/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 90 dias após ordem de serviço
Local de Entrega: ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 4.071,81
Total da entidade:			R\$ 4.071,81

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00
Total da entidade:			R\$ 100.000,00
Total geral:			R\$ 104.071,81

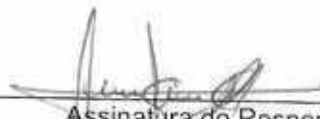
Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	SERV	Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 104.071,8100	R\$ 104.071,81

Valor total dos itens: R\$ 104.071,81

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Matos Costa, 26 de Agosto de 2022



Assinatura do Responsável





Ofício SME nº 098/2022

Matos Costa, 12 de agosto de 2022.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de Tomada de Preços, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS, PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com a descrição detalhada no presente edital e seus anexos..

2- VALOR DA CONTRATAÇÃO/MÉDIA DE VALORES: R\$104.071,81

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Fonte de Recurso	Recursos	Valor
027	1379	Emenda Parlamentar	R\$ 100.000,00
027	1101	Recurso Próprio	R\$ 4.071,81

4- JUSTIFICATIVA: O Plano Municipal de Educação tem as estratégias às quais elenco para justificar este investimento.

As estratégias 20.10 – Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas municipais com infra-estrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.



Ofício n.º 164/2020



Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Prefeito,

É com satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da emenda impositiva no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a apoio financeiro para a Secretaria Municipal de Educação do município de Matos Costa, inserida na LOA (Lei Orçamentária Anual), por nossa iniciativa e aprovada nesta Casa. (cópia em anexo)

Este gabinete se coloca como um espaço de diálogo social, de construção de ideias e projetos que possam contribuir para o bem estar social dos catarinenses.

Atenciosamente,

RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - 2º Vice-Presidente

Ao
Exmo. Senhor
PAULO CAMARGO
Prefeito Eleito
Matos Costa - SC



Projeto de Lei – PL./0323.6/2020

Emenda Parlamentar Impositiva - LOA

Data: 30/11/2020

Número da Emenda: 194

Autor: RODRIGO MINOTTO

Município: Matos Costa

Justificativa: Esta emenda se justifica para prover recursos para melhoria do bem estar e conforto aos alunos da rede municipal de ensino.

Itens Deduzidos

Órgão:	45000
Unidade Orçamentária:	45001
Função:	Educação
Sub-Função:	Educação básica
Programa:	Educação básica com Qualidade e Equidade
Ação:	Emendas parlamentares
Subação:	Emendas parlamentares impositivas da Educação
Esfere Orçamentária:	Fiscal
Grupo de Despesa:	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Elemento de Despesa:	Auxílios
Valor:	R\$ 100.000,00

Itens Acrescidos

Órgão:	45000
Unidade Orçamentária:	45001
Função:	Educação
Sub-Função:	—
Programa:	Cooperação Estado e Municípios - SED
Ação:	—
Subação:	Apoio financeiro para Secretaria Municipal de Educação
Esfere Orçamentária:	Fiscal
Grupo de Despesa:	Investimentos
Modalidade de Aplicação:	Transferências a Municípios
Fonte de Recurso:	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD
Elemento de Despesa:	Auxílios
Valor:	R\$ 100.000,00

[Handwritten signature]
AUTÓRIA
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RECEBIDO EM 01/12/20
FUNCIONARIO *[Handwritten name]*

Obs: Após envio pelo sistema, entregar 3 vias assinadas na Comissão de Finanças e Tributação.
Coordenadoria do Orçamento Estadual (32212556 – 2943, orcamento@alesc.sc.gov.br)



- 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
- Pessoa Jurídica
- 41.40.42 Auxílios
- 44.41.41 Contribuições
- 44.00.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 711203

PORTARIA SEF Nº 357/2020 - 18/12/2020.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas relativas às Leis Orçamentárias nº 17.875, de 2019, que haviam sido caracterizadas como emendas parlamentares impositivas com impedimentos de ordem técnica insuperável e foram substituídas conforme Anexos I e II da Lei nº 18.033, de 2020, bem como fixa prazos de repasse e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, designada, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 166 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2016 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal,

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da

Constituição do Estado,

Considerando o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 120 e § 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina, no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 17.586, de 2018, e no art. 1º e Anexos I e II da Lei 18.033, de 2020, quando da caracterização de emendas parlamentares impositivas com impedimentos de ordem técnica insuperável, bem como o disposto no § 3º do art. 120-C quanto ao prazo de execução das emendas desta natureza quando vinculadas às Leis Orçamentárias de 2019 e 2020,

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo Único desta Portaria, as emendas parlamentares impositivas estaduais dos exercícios de 2019 e 2020 caracterizadas com impedimentos de ordem técnica insuperável e substituídas conforme disposto nos Anexos I e II da Lei nº 18.033, de 2020, destinadas a Municípios, cujos repasses ocorrerão por meio de transferências especiais, bem como emenda parlamentar impositiva n. 824 de Lei Orçamentária nº 17.875, de 2019, não incluída na Portaria anterior.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente ao Município beneficiado, independente da celebração de convênio, pertencendo ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme Anexo II da Lei nº 18.033, de 2020, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas de Saúde, Educação e demais funções governamentais, observado os

vinculções quanto às funções governamentais do repasse mencionado, cujas transferências serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas nos orçamentos da Funde Estadual da Saúde, da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo de Apoio aos Municípios, conforme sua identificação no Anexo Único desta Portaria.

§ 3º Os repasses das emendas parlamentares impositivas a Municípios de que trata esta Portaria ocorrerão no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro para contemplar os recursos das demais funções governamentais, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAMCC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde, estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários abertos nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAMCC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos controles interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michele Patrícia Roncallo
Secretária de Estado da Fazenda, designada
Cod. Mat.: 711385

ANEXO ÚNICO						
Emendas Impositivas 2020 para Municípios						
EMENDAS CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI Nº 17.875, DE 26.12.2019, CLASSIFICADAS COMO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA, ALTERADAS PELA LEI Nº 18.033, DE 15.12.2020						
(Fonte de Recursos 0.100)						
UNID. ORÇAMENTÁRIA						
MUNICIPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA		
48041 - Saúde	Barão	538	150.000,00	Capital		
48041 - Saúde	Barão	575	200.000,00	Capital		
48041 - Saúde	Barão	577	250.000,00	Capital		
48041 - Educação	Barão	741	300.000,00	Capital		
		4	900.000,00	Capital		
TOTAL						
(Fonte de Recursos 0.161)						
UNID. ORÇAMENTÁRIA						
62050 - FUNSAM	Barão	754	200.000,00	Capital		
TOTAL						
EMENDA NÃO INCLUSA NA PORTARIA Nº 199/SEF, DE 04.08.2020						
(Fonte de Recursos 0.100)						
UNID. ORÇAMENTÁRIA						
48041 - Saúde	Barão	824	100.000,00	Capital		
TOTAL						
Emendas Impositivas 2019 para Municípios						
EMENDAS CONSTANTES DO ANEXO UNICO PARTE B (SEIS) DA LEI Nº 17.690, DE 18.01.2019, CLASSIFICADAS COMO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA, REINSCRITAS PELA LEI Nº 18.033, DE 15.12.2020						
(Fonte de Recursos 0.161)						
UNID. ORÇAMENTÁRIA						
62050 - FUNSAM	Barão	1030	200.000,00	Capital		
62050 - FUNSAM	Barão	1031	200.000,00	Capital		
62050 - FUNSAM	Barão	1105	223.000,00	Capital		
62050 - FUNSAM	Barão	1075	403.000,00	Capital		
		4	1.023.000,00	Capital		
TOTAL						

Cod. Mat.: 711387

PORTARIA SEF Nº 358/2020 - 18/12/2020.

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas a Municípios, constantes nos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, incluídas no Anexo I da Lei Orçamentária nº 17.875, de 2019, vinculadas à função Educação, fixa prazos de repasse e adota outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, designada, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 166 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal,

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado.

Considerando a inclusão dos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, no Anexo I da Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária para o ano de 2020, em

substituição parcial das emendas parlamentares impositivas anexas à Lei Orçamentária nº 17.447, de 26 de dezembro de 2017, e Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos do Anexo Único desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais aos Municípios beneficiados, constantes nos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, incluídas no Anexo I da Lei Orçamentária nº 17.875, de 2019, os respectivos valores e o prazo de repasse, na forma de transferências especiais de que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente ao Município beneficiado, independente da celebração de convênio ou de instrumento congênere, pertencendo ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emenda constante no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Santa Catarina relativa ao exercício de 2020, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas constantes no Anexo Único, enquadradas

na função Educação, devem observar as vinculções quanto à função governamental do repasse mencionado, cujas transferências serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Educação, do exercício de 2020, de acordo com a inclusão dos Anexos IV e VI da Lei nº 18.033, de 2020, na Lei Orçamentária do exercício corrente.

§ 3º Os repasses das emendas parlamentares impositivas a Municípios de que trata esta Portaria ocorrerão no mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas serão depositadas em domicílios bancários abertos para recursos destinados especificamente para recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais vinculadas à função Educação, no Banco do Brasil, devendo tais domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAMCC).

Parágrafo Único. Eventuais inconsistências nos domicílios bancários abertos nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAMCC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação dos controles interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michele Patrícia Roncallo
Secretária de Estado da Fazenda, designada
Cod. Mat.: 711380



ANEXO ÚNICO (Educação Fonte de Recursos 0,100)				
Emendas Inpositivas dos Anexos IV e VI da Lei nº 18.933, de 16.12.2020, cujos beneficiários sejam Municípios				
MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Adson Batista	Marcos Vieira			
Abelardo Luz	Leonel Pavan	145	100.000,00	Capital
Afonsoárvica	Dr. Vicente	160	100.000,00	Capital
Agronômica	Leonel Pavan	222	100.000,00	Capital
Águas Mornas	Jose Milton Scheffer	163	100.000,00	Capital
Anitópolis	João Amin	335	100.000,00	Capital
Antônio Carlos	Mario Marcondes Nascimento	153	100.000,00	Capital
Araquari	Mario Marcondes Nascimento	234	100.000,00	Capital
Araranguá	Valdir Cobalchini	64	100.000,00	Capital
Armazém	Cleiton Salvaro	521	100.000,00	Capital
Balneário Barra do Sul	Ricardo Zanatta Guzi	1382	100.000,00	Corrente
Balneário Gaivota	Ismael dos Santos	243	100.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Lutz Fernando Vampiro	254	100.000,00	Corrente
Bandeirante	Rodrigo Minotto	178	100.000,00	Capital
Barra Bonita	Luciane Maria Carminatti	275	100.000,00	Capital
Belmonte	Luciane Maria Carminatti	276	100.000,00	Capital
Bom Jesus do Oeste	Gelson Marfao	1424	100.000,00	Capital
Bom Jesus do Oeste	Cleiton Salvaro	597	100.000,00	Capital
Bom Retiro	Gelson Marfao	1429	100.000,00	Capital
Bom Retiro	Valduga	1099	100.000,00	Capital
Braço do Norte	Valmir Francisco Comin	608	100.000,00	Capital
Brunque	Cleiton Salvaro	626	100.000,00	Capital
Calmon	Silvin Dreveck	314	100.000,00	Corrente
Cambará	Padre Pedro Baldissera	27	100.000,00	Capital
Cambará	Rodrigo Minotto	180	100.000,00	Capital
Capão Alto	Narcizo Parisotto	170	100.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Valdir Cobalchini	45	100.000,00	Capital
Capivan de Baixo	Ismael dos Santos	226	100.000,00	Capital
Coaraci do Sul	Cleiton Salvaro	604	100.000,00	Corrente
Coaraci do Sul	Ricardo Zanatta Guzi	1385	100.000,00	Capital
Concórdia	Rodrigo Minotto	164	100.000,00	Capital
Coronel Freitas	Ismael dos Santos	227	100.000,00	Capital
Coronel Freitas	Narcizo Parisotto	23	100.000,00	Corrente
Correia Pinto	Darci De Mattos	1216	100.000,00	Capital
Cunilbenes	Valdir Cobalchini	56	100.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Rodrigo Minotto	185	100.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mario Marcondes Nascimento	251	100.000,00	Capital
Doutor Pedrinho	Ana Paula Lima	1121	100.000,00	Capital
Entre Rios	Rodrigo Minotto	186	100.000,00	Corrente
Ermo	Rodrigo Minotto	187	100.000,00	Capital
Ermo	Neodi Sorela	13	100.000,00	Capital
Furiosos do Sul	Valmir Francisco Comin	942	100.000,00	Capital
Galvão	Marcos Vieira	147	100.000,00	Capital
Garuva	Ismael dos Santos	233	100.000,00	Capital
Gravatal	Ismael dos Santos	230	100.000,00	Capital
Guaramirim	Ismael dos Santos	236	100.000,00	Capital
Guatambú	Silvin Dreveck	324	100.000,00	Capital
Imaruí	Rodrigo Minotto	190	100.000,00	Capital
Imbituba	João Amin	173	100.000,00	Capital
Indaial	Narcizo Parisotto	102	100.000,00	Capital
Ipuaçu	Maapor Soppelsa	75	100.000,00	Capital
Itaópolis	Dr. Vicente	212	100.000,00	Capital
Itapouranga	Ismael dos Santos	236	100.000,00	Capital
Jupiá	Luciane Maria Carminatti	286	100.000,00	Corrente
Lages	Narcizo Parisotto	135	100.000,00	Capital
Laguna	Lutz Fernando Vampiro	269	100.000,00	Capital
Laguna	Lutz Fernando Vampiro	271	100.000,00	Capital
Lauro Müller	Lutz Fernando Vampiro	252	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Padre Pedro Baldissera	18	100.000,00	Capital
Lebon Régis	Valdir Cobalchini	63	100.000,00	Capital

Lebon Régis	Antônio Aguiar			
Luz Alves	Ismael dos Santos	44	100.000,00	Capital
Luz Alves	Ana Paula Lima	241	100.000,00	Corrente
Major Vieira	Ismael dos Santos	1047	100.000,00	Corrente
Maravilha	Valdir Cobalchini	245	100.000,00	Corrente
Maravilha	Gabriel Sell Ribeiro	46	100.000,00	Capital
Massaranduba	Patrício Destro	1315	100.000,00	Capital
Massaranduba	Silvio Dreveck	309	100.000,00	Capital
Matos Costa	Rodrigo Minotto	317	100.000,00	Capital
Meleiro	Luz Fernando Vampiro	194	100.000,00	Capital
Meleiro	Cleiton Salvaro	251	100.000,00	Capital
Monte Carlo	Gabriel Sell Ribeiro	003	100.000,00	Capital
Monte Castelo	Andrônio Aguiar	1304	100.000,00	Capital
Nova Erechim	Gabriel Sell Ribeiro	65	100.000,00	Capital
Novo Venêcia	Cleiton Salvaro	1314	100.000,00	Capital
Novo Horizonte	Jose Milton Scheffer	600	100.000,00	Capital
Orleans	Luz Fernando Vampiro	333	100.000,00	Capital
Ouro	Gelson Merlino	257	100.000,00	Capital
Palhoça	Patrício Destro	1436	100.000,00	Capital
Palma Sola	Neodi Sarella	371	100.000,00	Capital
Passo de Torres	Luz Fernando Vampiro	0	100.000,00	Capital
Passo de Torres	Cleiton Salvaro	266	100.000,00	Capital
Passos Maia	Silvio Dreveck	001	100.000,00	Corrente
Pedras Grandes	Luz Fernando Vampiro	318	100.000,00	Capital
Peritiba	Moacir Sopena	255	100.000,00	Capital
Pinheiro Preto	Valdir Cobalchini	87	100.000,00	Capital
Pinheiro Preto	Antônio Aguiar	50	100.000,00	Corrente
Porto Belo	Ismael dos Santos	47	100.000,00	Capital
Porto Belo	Jose Milton Scheffer	238	100.000,00	Corrente
Praia Grande	Ricardo Zanatta Guidi	322	100.000,00	Capital
Rio Negrinho	Rodrigo Minotto	1393	100.000,00	Capital
Rio Negrinho	Silvio Dreveck	186	100.000,00	Capital
Rio Rufino	Gabriel Sell Ribeiro	320	100.000,00	Capital
Riqueza	Silvio Dreveck	1301	100.000,00	Capital
Rodeio	Lubiano Mano Carminatti	323	100.000,00	Capital
Santa Helena	Cleiton Salvaro	292	100.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	João Amin	500	100.000,00	Capital
Santa Teresinha do Progresso	Patrício Destro	175	100.000,00	Capital
São João do Sul	Luz Fernando Vampiro	302	100.000,00	Corrente
São Lourenço do Oeste	Gelson Merlino	260	100.000,00	Capital
Saudades	Valduga	1541	100.000,00	Capital
Siderópolis	Luz Fernando Vampiro	1102	100.000,00	Capital
Sul Brasil	Patrício Parisotto	284	100.000,00	Capital
Treze Tilias	João Amin	214	100.000,00	Capital
Trombudo Central	Jose Kuhlmann	103	100.000,00	Capital
Urubici	João Amin	094	100.000,00	Capital
Urupema	Kennedy Nunes	172	100.000,00	Capital
Urussanga	Ismael dos Santos	100	100.000,00	Capital
Urussanga	Valmir Francisco Comin	219	100.000,00	Corrente
Vargem	Valmir Francisco Comin	937	100.000,00	Capital
Vargem	Silvio Dreveck	310	100.000,00	Capital
Vargem Bonita	Jose Milton Scheffer	321	100.000,00	Capital
Vidal Ramos	Jose Milton Scheffer	332	100.000,00	Corrente
Vidal Ramos	Silvio Dreveck	316	100.000,00	Capital
Vitor Meireles	Neodi Sarella	11	100.000,00	Capital
Vitor Meireles	Ana Paula Lima	1018	100.000,00	Capital
Xavantina	Maurício Eschulack	354	100.000,00	Capital
Pescaria Brava	Rodrigo Minotto	197	100.000,00	Capital
Riqueza	Mauro de Nadal	129	100.308,00	Capital
Antópolis	Cleiton Salvaro	005	100.769,00	Capital
Navegantes	Serafin Venzon	1392	100.940,00	Capital
Anchieta	Mauro de Nadal	126	103.000,00	Capital
Jardnópolis	Marcelo Vieira	152	103.308,00	Capital



Tangará	Valdir Cebalchini	55	103.308,00	
Capão Alto	Mário Marcondes Nascimento	338	107.250,00	Capital
Rio das Anias	Antônio Aguiar	50	112.500,00	Capital
Fraiburgo	Silvio Dreveck	322	117.000,00	Corrente
Agronômica	Dirce Aparecida Heiderscheidt	548	120.000,00	Capital
Biguçu	Leonel Pavan	161	120.000,00	Capital
Garopaba	João Amin	174	120.000,00	Capital
Içara	Ismael dos Santos	231	120.000,00	Capital
Jaguaruna	Ismael dos Santos	237	120.000,00	Capital
Leguna	Ada Faraco de Luca	385	120.000,00	Corrente
Laguna	Ada Faraco de Luca	367	120.000,00	Capital
Navegantes	Silvio Dreveck	321	120.000,00	Capital
Rio Fortuna	Dirce Aparecida Heiderscheidt	550	120.000,00	Capital
São José do Cerrito	Gabriel Sell Ribeiro	1297	120.000,00	Capital
Vidal Ramos	Dirce Aparecida Heiderscheidt	549	120.000,00	Capital
Joaçaba	Leonel Pavan	151	121.000,00	Capital
Urubici	Dirce Aparecida Heiderscheidt	557	127.500,00	Capital
Blumenau	Dr. Vicente	205	130.000,00	Capital
Itá	Valmir Francisco Corrin	953	130.000,00	Capital
São José do Oeste	Luciane Maria Carminatti	287	130.000,00	Capital
Ituporanga	Dr. Vicente	217	140.000,00	Capital
Bom Jardim da Serra	Gabriel Sell Ribeiro	1300	140.000,00	Capital
São Carlos	Valdir Cebalchini	42	140.000,00	Capital
Passo de Torres	Moacir Sopena	81	143.308,00	Capital
Abelardo Luz	Moacir Sopena	90	150.000,00	Capital
Águas Mornas	Dirce Aparecida Heiderscheidt	544	150.000,00	Capital
Anita Garibaldi	Ana Paula Lima	1038	150.000,00	Capital
Anita Garibaldi	Gabriel Sell Ribeiro	1260	150.000,00	Capital
Armação do Rio	Marcos Vieira	144	150.000,00	Capital
Armação do Rio	Rodrigo Minotto	177	150.000,00	Capital
Bandeirante	Dirceu Dresch	956	150.000,00	Capital
Bela Vista do Toldo	Rodrigo Minotto	179	150.000,00	Capital
Denópolis	Ismael dos Santos	225	150.000,00	Capital
Botafuma do Sul	Dirce Aparecida Heiderscheidt	546	150.000,00	Corrente
Brusum	Romildo Taton	316	150.000,00	Capital
Carbi	Neodi Sareta	7	150.000,00	Capital
Campo Alegre	Dr. Vicente	208	150.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	Gabriel Sell Ribeiro	1459	150.000,00	Capital
Capinzal	Moacir Sopena	80	150.000,00	Capital
Capinzal	Neodi Sareta	1	150.000,00	Capital
Capinzal	Rodrigo Minotto	181	150.000,00	Capital
Capinzal	Rodrigo Minotto	182	150.000,00	Capital
Capinzal	Moacir Sopena	91	150.000,00	Capital
Caxambu do Sul	Dirceu Dresch	1042	150.000,00	Capital
Cerro Negro	Gabriel Sell Ribeiro	1294	150.000,00	Capital
Cocal do Sul	Rodrigo Minotto	183	150.000,00	Capital
Coronel Freitas	Moacir Sopena	79	150.000,00	Capital
Descanso	Luciane Maria Carminatti	282	150.000,00	Capital
Descanso	Padre Pedro Baldissera	22	150.000,00	Capital
Entre Rios	Valdir Cebalchini	48	150.000,00	Capital
Formosa do Sul	Neodi Sareta	5	150.000,00	Capital
Formosa do Sul	Padre Pedro Baldissera	21	150.000,00	Capital
Gustambú	Moacir Sopena	78	150.000,00	Capital
Harvat d'Oeste	Neodi Sareta	13	150.000,00	Capital
Imbituba	Gabriel Sell Ribeiro	1298	150.000,00	Capital
Imbituba	Leonel Pavan	162	150.000,00	Capital
Ipiranga	Moacir Sopena	70	150.000,00	Capital
Iguatçu	Luciane Maria Carminatti	286	150.000,00	Capital
Iralma	Dirceu Dresch	978	150.000,00	Capital
Itá	Neodi Sareta	2	150.000,00	Capital
Jabará	Dirceu Dresch	1040	150.000,00	Capital
Jacinto Machado	Ada Faraco de Luca	365	150.000,00	Capital



Jaguarina	Márcio Marcondes Nascimento	200	150.000,00	Capital
Jupia	Moacir Sopesa	80	150.000,00	Capital
Lacerdópolis	Valdir Cobalchini	68	150.000,00	Capital
Laura Müller	Rodrigo Minotto	192	150.000,00	Capital
Lebon Régis	Marcos Vieira	132	150.000,00	Capital
Maracajá	Luiz Fernando Vampiro	262	150.000,00	Capital
Maracajá	Rodrigo Minotto	183	150.000,00	Capital
Maravilha	Moacir Sopesa	74	150.000,00	Capital
Matos Costa	Padre Pedro Baldessera	26	150.000,00	Capital
Novo Horizonte	Valdir Cobalchini	59	150.000,00	Capital
Paial	Marcos Vieira	148	150.000,00	Corrente
Palma Sola	Valdir Cobalchini	85	150.000,00	Capital
Palmitos	Ismael dos Santos	234	150.000,00	Capital
Parolco	Dirceu Dresch	920	150.000,00	Corrente
Passos Maia	Valdir Cobalchini	41	150.000,00	Capital
Rancho Queimado	Valdir Cobalchini	53	150.000,00	Capital
Rio das Antas	Valdir Cobalchini	66	150.000,00	Capital
Rio Negrinho	Patrício Destro	333	150.000,00	Capital
Santa Cecília	Rodrigo Minotto	100	150.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Luciane Maria Carminatti	285	150.000,00	Capital
Santa Terezinha do Progresso	Valdir Cobalchini	52	150.000,00	Corrente
Santiago do Sul	Valdir Cobalchini	54	150.000,00	Corrente
Santo Amaro da Imperatriz	Dirce Aparecida Haiderscheidt	543	150.000,00	Corrente
São Joaquim	Fernando Coruja	110	150.000,00	Capital
São Pedro de Alcântara	Dirce Aparecida Haiderscheidt	385	150.000,00	Capital
Saudades	Gelson Merlino	1449	150.000,00	Capital
Seara	Moacir Sopesa	71	150.000,00	Capital
Serra Alta	João Amin	100	150.000,00	Capital
Siderópolis	João Amin	161	150.000,00	Capital
Siderópolis	Rodrigo Minotto	201	150.000,00	Capital
Siderópolis	Valmir Francisco Comin	919	150.000,00	Capital
Sombrio	Rodrigo Minotto	202	150.000,00	Capital
Sul Brasil	Valdir Cobalchini	49	150.000,00	Capital
Tigrinhos	Marcos Vieira	136	150.000,00	Capital
Tigrinhos	Valdir Cobalchini	47	150.000,00	Capital
Tijucas	João Amin	162	150.000,00	Capital
Tundpolis	Dirceu Dresch	962	150.000,00	Capital
Urussanga	Luiz Fernando Vampiro	263	150.000,00	Capital
Urussanga	Rodrigo Minotto	204	150.000,00	Capital
Urussanga	Cleiton Salvato	687	150.000,00	Capital
Vargem Bonita	Valdir Cobalchini	60	150.000,00	Capital
Vitor Meireles	Luciane Maria Carminatti	305	150.000,00	Corrente
Vitor Meireles	Padre Pedro Baldessera	18	150.000,00	Capital
Xaventina	Luciane Maria Carminatti	301	150.000,00	Capital
Balneário Camboriú	Patrício Destro	386	160.000,00	Capital
Laguna	Ada Faraco da Luca	368	160.000,00	Capital
Gratânia	Cláudio Colvare	010	160.257,00	Corrente
São Miguel da Boa Vista	Patrício Destro	390	160.257,00	Corrente
Orleans	Valmir Francisco Comin	936	165.000,00	Capital
Jupia	Padre Pedro Baldessera	37	168.308,00	Capital
Bela Vista do Toldo	Darci De Matos	1202	170.000,00	Capital
Campos Novos	Gelson Merlino	1435	170.000,00	Capital
Orleans	Dirce Aparecida Haiderscheidt	558	170.000,00	Capital
Porto Belo	Patrício Destro	365	170.000,00	Capital
Vieira	Dr. Vicente	210	170.000,00	Capital
Falhoça	Padre Pedro Baldessera	33	175.000,00	Capital
Balneário Arraio do Sávia	Ricardo Zanatta Guidi	1388	179.687,50	Corrente
Morro Grande	Ricardo Zanatta Guidi	1389	179.687,50	Corrente
Barra Velha	Dr. Vicente	215	180.000,00	Capital
Botuverá	Jean Kuhlmann	806	180.000,00	Capital
São Carlos	Marcos Vieira	131	180.000,00	Capital
Camboriú	Maurício Eskudler	355	183.000,00	Capital



Archieta	Luciane Maria Carminatti			
Sejora	Marcos Vieira	273	100.000,00	Capital
Rancho Quilomada	Luiz Fernando Vampiro	139	100.000,00	Capital
Vitor Menelau	Diego Dresuli	272	100.000,00	Capital
Águas de Chapecó	Marcos Vieira	1073	100.000,00	Capital
Águas do Chapecó	Mauro de Nadal	130	200.000,00	Capital
Angelina	Ada Faraco de Luca	111	200.000,00	Capital
Araquari	Kennedy Nunes	369	200.000,00	Capital
Belén do Barra do Sul	Kennedy Nunes	93	200.000,00	Capital
Barra Velha	Kennedy Nunes	100	200.000,00	Capital
Barra Velha	Antônio Aguiar	106	200.000,00	Capital
Belmonte	Mauro de Nadal	698	200.000,00	Capital
Biguaçu	João Amin	118	200.000,00	Capital
Bocaina do Sul	Fernando Coruja	155	200.000,00	Capital
Bom Retiro	Marcos Vieira	854	200.000,00	Capital
Brço do Norte	Luiz Fernando Vampiro	140	200.000,00	Capital
Cambaró	Ismael dos Santos	265	200.000,00	Capital
Cambaró	Kennedy Nunes	224	200.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	Marcos Vieira	102	200.000,00	Capital
Cano Eró	Maurício Eskudark	142	200.000,00	Capital
Casas Novas	Neodi Saretta	348	200.000,00	Capital
Campes Novas	Antônio Aguiar	4	200.000,00	Capital
Canelinha	Kennedy Nunes	058	200.000,00	Capital
Capinzal	Valdir Cobalchini	94	200.000,00	Capital
Calanduias	Valdir Cobalchini	58	200.000,00	Capital
Caxambú do Sul	Luciane Maria Carminatti	51	200.000,00	Capital
Celso Ramos	Fernando Coruja	280	200.000,00	Capital
Cerro Negro	Fernando Coruja	111	200.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Luciane Maria Carminatti	100	200.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Ana Paula Lima	278	200.000,00	Capital
Chapecó	Mauro de Nadal	1021	200.000,00	Capital
Chapecó	Padre Pedro Baldassara	115	200.000,00	Capital
Coal do Sul	Luiz Fernando Vampiro	24	200.000,00	Capital
Concórdia	Dr. Vicente	247	200.000,00	Capital
Crólina	Luiz Fernando Vampiro	213	200.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Valdir Cabalchini	270	200.000,00	Capital
Ermo	Jose Milton Scheller	81	200.000,00	Capital
Florianoópolis	Dr. Vicente	327	200.000,00	Capital
Florianoópolis	Leonel Pavan	211	200.000,00	Capital
Galvão	Padre Pedro Baldassara	137	200.000,00	Capital
Garopaba	Luiz Fernando Vampiro	20	200.000,00	Capital
Garopaba	Ricardo Zanatta Guidi	269	200.000,00	Capital
Geopólis	Luiz Fernando Vampiro	1387	200.000,00	Capital
Geopólis	Kennedy Nunes	248	200.000,00	Capital
Içara	Rodrigo Minotto	101	200.000,00	Capital
Ihota	Ismael dos Santos	109	200.000,00	Capital
Imaruí	Luiz Fernando Vampiro	229	200.000,00	Capital
Imbituba	Jose Milton Scheller	259	200.000,00	Capital
Indaial	Ismael dos Santos	329	200.000,00	Capital
Indaial	Carlos Chodini	230	200.000,00	Capital
Indaial	Jean Kuhlmann	1283	200.000,00	Capital
Inhacoré	Marcos Vieira	902	200.000,00	Capital
Itajaí	Kennedy Nunes	150	200.000,00	Capital
Itapema	João Amin	92	200.000,00	Capital
Itapiranga	Luciane Maria Carminatti	157	200.000,00	Capital
Jacinto Machado	Luiz Fernando Vampiro	287	200.000,00	Capital
Jacinto Machado	Narcizo Passalito	250	200.000,00	Capital
José Botteux	Jose Milton Scheller	198	200.000,00	Capital
Lages	Romildo Tiron	324	200.000,00	Capital
Laguna	Rodrigo Minotto	318	200.000,00	Capital
Lindóia do Sul	Moacir Sopena	191	200.000,00	Capital
Luiz Alves	Dr. Vicente	83	200.000,00	Capital
Luiz Alves		214	200.000,00	Capital



Major Vieira	Luciane Maria Carminatti	289	200.000,00	Capital
Maravilha	Maurício Eskudlark	351	200.000,00	Capital
Matos Costa	Neodi Sareta	8	200.000,00	Capital
Mondai	Marcos Vieira	143	200.000,00	Capital
Mondai	Maurício Eskudlark	341	200.000,00	Capital
Monte Castelo	Marcos Vieira	133	200.000,00	Capital
Monte Castelo	Rodrigo Minotto	106	200.000,00	Capital
Navegantes	Kennedy Nunes	99	200.000,00	Capital
Nova Trento	Maurício Eskudlark	340	200.000,00	Capital
Nova Veneza	João Amin	158	200.000,00	Capital
Orleans	Kennedy Nunes	97	200.000,00	Capital
Orcelino Costa	Fernando Coruja	107	200.000,00	Capital
Palhoça	Neodi Sareta	12	200.000,00	Capital
Palhoça	Valdir Cobalchini	39	200.000,00	Capital
Palmitos	Luciane Maria Carminatti	291	200.000,00	Capital
Palmitos	Valdir Cobalchini	62	200.000,00	Capital
Penha	Maurício Eskudlark	350	200.000,00	Capital
Piratuba	Neodi Sareta	6	200.000,00	Capital
Planalto Alegre	Padre Pedro Baldissera	34	200.000,00	Capital
Ponte Alta	Romildo Titan	319	200.000,00	Capital
Ponte Serrada	Valdir Cobalchini	40	200.000,00	Capital
Porto Belo	Valdir Cobalchini	67	200.000,00	Capital
Porto Belo	Dirce Aparecida Heiderachaid	545	200.000,00	Capital
Porto Belo	Mario Marcondes Nascimento	240	200.000,00	Capital
Porto Inglês	Maurício Eskudlark	352	200.000,00	Capital
Porto União	Valdir Cobalchini	57	200.000,00	Capital
Presidente Castelo Branco	Moacir Sopena	84	200.000,00	Capital
Presidente Getúlio	Ana Paula Lima	1019	200.000,00	Capital
Rio do Sul	Kennedy Nunes	109	200.000,00	Capital
Riqueza	Padre Pedro Baldissera	35	200.000,00	Capital
Santa Helena	Luciane Maria Carminatti	294	200.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Padre Pedro Baldissera	28	200.000,00	Capital
São Bento do Sul	Dr. Vicente	221	200.000,00	Capital
São Bento do Sul	Antônio Aguiar	56	200.000,00	Capital
São Bento do Sul	Silvio Dreveck	313	200.000,00	Capital
São Carlos	Padre Pedro Baldissera	38	200.000,00	Corrente
São Domingos	Mouro de Nadal	124	200.000,00	Capital
São João do Oeste	Maurício Eskudlark	340	200.000,00	Capital
São José do Cedro	Valdir Cobalchini	43	200.000,00	Capital
São Lourenço do Oeste	Maurício Eskudlark	356	200.000,00	Capital
São Miguel da Boa Vista	Mouro de Nadal	120	200.000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Rodrigo Minotto	260	200.000,00	Capital
Siderópolis	Marcos Vieira	151	200.000,00	Capital
Sombrio	Luz Fernando Vampiro	250	200.000,00	Capital
Sombrio	Maurício Eskudlark	347	200.000,00	Capital
Sul Brasil	Mouro de Nadal	127	200.000,00	Capital
Tijucas	Kennedy Nunes	98	200.000,00	Capital
Tijucas	Serafim Venzon	1270	200.000,00	Capital
Tinópolis	Jeani Kuhlmann	804	200.000,00	Capital
Treze Tilas	Maurício Eskudlark	339	200.000,00	Capital
Treze Tilas	Silvio Dreveck	315	200.000,00	Capital
Tubarão	Kennedy Nunes	104	200.000,00	Capital
Tubarão	Valmir Francisco Comin	949	200.000,00	Corrente
Turvo	Luz Fernando Vampiro	249	200.000,00	Capital
Urubici	Maurício Eskudlark	353	200.000,00	Capital
Vargem Bonita	Moacir Sopena	85	200.000,00	Capital
Viderra	Gelson Marinho	1439	200.000,00	Capital
Xapecó	Valdir Cobalchini	44	200.000,00	Capital
Zortéa	João Amin	171	200.000,00	Capital
Zortéa	Valduga	1096	200.000,00	Capital
Brusque	Serafim Venzon	1419	200.282,00	Capital
Inhópolis	Dr. Vicente	223	203.306,00	Capital



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

Maravilha	Mauro de Nadal	110	210.000,00	
Ponte Alta do Norte	Antônio Aguiar	48	215.000,00	Capital
Anchieta	Padre Pedro Baldissera	16	220.000,00	Capital
Cunhatal	Luciane Maria Carminatti	279	220.000,00	Capital
Guarujá do Sul	Padre Pedro Baldissera	23	220.000,00	Capital
Iperô do Oeste	Padre Pedro Baldissera	30	220.000,00	Corrente
Ipumirim	Padre Pedro Baldissera	31	220.000,00	Capital
Palma Sola	Padre Pedro Baldissera	17	220.000,00	Capital
São Francisco do Sul	Kennedy Nunes	100	220.000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Padre Pedro Baldissera	29	220.000,00	Capital
Abdon Batista	João Amin	107	230.000,00	Capital
Águas Mornas	João Amin	165	230.000,00	Capital
Campo Belo do Sul	João Amin	166	230.000,00	Capital
Caxambú do Sul	Padre Pedro Baldissera	15	230.000,00	Capital
Concórdia	Narcizo Pansolto	17	230.000,00	Capital
Criciúma	Cleiton Saivaro	595	230.000,00	Capital
Paulo Lopes	João Amin	109	230.000,00	Capital
Barro Branco da Imperatriz	João Amin	159	230.000,00	Capital
São Domingos	João Amin	170	230.000,00	Capital
Lauro de Freitas	João Amin	168	230.000,00	Capital
Rio Rufino	Fernando Coruja	117	240.000,00	Capital
Saudades	Marcos Vieira	146	240.000,00	Capital
Alto Bela Vista	Dirceu Dresch	990	242.000,00	Capital
Anta Garibaldi	Moacir Sepelka	86	250.000,00	Capital
Arvoredo	Fernando Coruja	109	250.000,00	Capital
Arvoredo	Mauro de Nadal	121	250.000,00	Capital
Balneário Rincão	Moacir Sepelka	77	250.000,00	Capital
Bandeirante	Lúiz Fernando Vampiro	253	250.000,00	Capital
Bom Jesus do Oeste	Padre Pedro Baldissera	25	250.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mauro de Nadal	122	250.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Maurício Eskudlark	345	250.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mauro de Nadal	116	250.000,00	Capital
Faxinal dos Guedes	Moacir Sepelka	88	250.000,00	Capital
Itapiranga	Padre Pedro Baldissera	30	250.000,00	Capital
Jardinópolis	Jose Milton Schaffer	326	250.000,00	Capital
Lindóia do Sul	Mauro de Nadal	123	250.000,00	Capital
Oitavio Costa	Padre Pedro Baldissera	32	250.000,00	Capital
Passos Maia	Moacir Sepelka	73	250.000,00	Capital
Pescaria Brava	Moacir Sepelka	69	250.000,00	Capital
Porto Belo	Lúiz Fernando Vampiro	259	250.000,00	Capital
Rio do Campo	Narcizo Pansolto	2	250.000,00	Capital
Trindade	Milton Hobus	303	250.000,00	Corrente
São João do Sul	Luciane Maria Carminatti	296	250.000,00	Capital
São José	Ada Façudo de Luca	364	250.000,00	Capital
São José do Cedro	Maurício Eskudlark	344	250.000,00	Capital
São Lourenço do Oeste	Mauro de Nadal	112	250.000,00	Capital
São Martinho	Marcos Vieira	140	250.000,00	Capital
Timóteo do Sul	Lúiz Fernando Vampiro	261	250.000,00	Capital
Vargem Bonita	Rodrigo Miroto	203	250.000,00	Capital
Witmarsum	Mauro de Nadal	125	250.000,00	Capital
Criciúma	Milton Hobus	304	250.000,00	Capital
Água Doce	Ricardo Zanatta Guio	1306	250.000,00	Capital
Polheça	Maurício Eskudlark	338	250.000,00	Capital
Treze Tilias	Gelson Merlino	1450	250.000,00	Capital
Cocal do Sul	Gelson Merlino	1441	250.000,00	Capital
Nova Trento	Jose Milton Schaffer	331	250.000,00	Capital
Novo Horizonte	Darci De Matos	1214	280.000,00	Capital
Aratungá	Marcos Vieira	137	280.000,00	Capital
Aurora	Rodrigo Miroto	170	280.000,00	Capital
Balneário Camboriú	Aldo Schneider	476	300.000,00	Capital
Bela Vista do Toldo	Maurício Eskudlark	343	300.000,00	Capital
	Darci De Matos	1212	300.000,00	Capital
				Corrente



18.12.2020 (SEXTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 21.421

Benedto Novo	João Amin			
Brusque	Ismael dos Santos	154	300.000,00	Capital
Capinzal	Marcos Vieira	242	300.000,00	Capital
Catanduvas	Romildo Tilon	135	300.000,00	Capital
Descanso	Neod Sarata	314	300.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Marcos Vieira	3	300.000,00	Capital
Gaspar	Jean Kuhlmann	141	300.000,00	Capital
Imbituba	Lutz Fernando Vampire	955	300.000,00	Capital
Iporá do Oeste	Maura de Nadal	246	300.000,00	Capital
Itapó	Maurício Eskudlark	113	300.000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Dr. Vicente	348	300.000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Dr. Vicente	205	300.000,00	Capital
Luz Alves	Marcos Vieira	207	300.000,00	Capital
Maracajá	Jose Milton Scheffer	134	300.000,00	Capital
Maravilha	Ada Faraco de Luca	325	300.000,00	Capital
Morro da Fumaca	Rodrigo Minotto	362	300.000,00	Capital
Palmas	Marcos Vieira	196	300.000,00	Capital
Passo de Torres	Lutz Fernando Vampire	138	300.000,00	Capital
Pinhalzinho	Maura de Nadal	267	300.000,00	Capital
Princesa	Mauro de Nadal	117	300.000,00	Capital
Rio Negrinho	Mauro de Nadal	120	300.000,00	Capital
Salete	Dr. Vicente	200	300.000,00	Capital
Santa Helena	Maurício Eskudlark	342	300.000,00	Capital
São Miguel do Oeste	Mauro de Nadal	110	300.000,00	Capital
Três Barras	Kennedy Nunes	99	300.000,00	Capital
Xaxim	Ismael dos Santos	240	300.000,00	Capital
Blumenau	Moacir Sepsela	72	300.000,00	Capital
Caçador	Jean Kuhlmann	1189	307.500,00	Capital
São Miguel do Oeste	Dr. Vicente	223	320.000,00	Capital
Cocal do Sul	Mauro de Nadal	114	330.000,00	Capital
Farquinhos	Valmir Francisco Comen	946	340.000,00	Capital
Aratungá	Rodrigo Minotto	186	343.300,00	Capital
Rio dos Cedros	Jose Milton Scheffer	336	343.308,00	Capital
Campo Eré	Dr. Vicente	210	350.000,00	Capital
Brusque	Mario Marcondes Nascimento	225	350.250,00	Capital
Brusque	Romildo Tilon	315	400.000,00	Corrente
Canelinha	Serafim Venzon	1275	400.000,00	Capital
Florianópolis	João Amin	156	400.000,00	Capital
Imbituba	Ada Faraco de Luca	361	400.000,00	Capital
Ipira	Romildo Tilon	310	400.000,00	Capital
Itara	Moacir Sepsela	82	400.000,00	Capital
Massaranduba	Dr. Vicente	219	400.000,00	Capital
Ponte Serrada	Moacir Sepsela	70	400.000,00	Capital
Timbó	Ismael dos Santos	228	400.000,00	Capital
Juporanga	João Amin	164	450.000,00	Capital
Campos Novos	Milton Habus	365	500.000,00	Capital
Concórdia	Kennedy Nunes	98	500.000,00	Capital
Chopão	Ada Faraco de Luca	360	500.000,00	Capital
Criciúma	Kennedy Nunes	103	500.000,00	Capital
Palmeira	Romildo Tilon	317	500.000,00	Capital
Passo de Torres	Jose Milton Scheffer	321	500.000,00	Capital
Passo de Torres	Milton Habus	300	500.000,00	Capital



Jaguarina	Ada Feres de Lúza	358	743.308,00	
Cortea Pinto	Romildo Titon	312	800.000,00	Capital
Tubarão	Jose Milton Scheffer	323	600.000,00	Capital
Jaraguá do Sul	Carlos Chodini	1285	805.000,00	Capital
Major Gercino	Serafim Venzon	1276	930.000,00	Capital
Volga	Romildo Titon	313	1.000.000,00	Capital
Vidal Ramos	Milton Hobus	308	1.000.000,00	Capital
Gaspar	Ismail dos Santos	241	1.403.308,00	Capital
Rio do Sul	Milton Hobus	309	1.643.308,00	Capital
TOTAL	602		104.406.001,00	Capital

Cod. Mat. 711372

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 1113 de 16/12/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **TIAGO SASAKI**, matrícula n.º 0605.650-4, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.

- 1 - Pavimentação e Drenagem - Raloches - Estrada Berto M. Ferreira (Carlo da Moreira), (17.674,00m²).
- 2 - Pavimentação e Drenagem Campeche - Rua José João Vieira (3.555,60m²), Rua Nelson Conrado da Silva (3.833,00m²), Rua Raymundo Carlos Lopes, (4.094,00m²), Serviço Ravao das Perdas (3.334,72m²), Serviço Canto das Perlas (2.321,00m²), Serviço das Corticidas (2.279,90m²), Serviço Eupônio Raulino da Silva (4.893,14m²).
- 3 - Pavimentação e Drenagem Campeche - Serviço Francisco Cláudio Xavier, (6.000,00m²), Serviço Garapuvu Sul (2.992,90m²), Serviço Izaa, (2.077,76m²), Serviço Valdemiro José Vieira, (4.851,20m²), Rua Xiriquá, localizado (3.204,54m²), Serviço Araçá da Prata, (1.532,84m²), Serviço Quimbosa, (751,81m²), Travessa Jambolô, (1.165,00m²), Serviço Maria Cordeiro Fernandes, (2.097,50m²).
- 4 - Pavimentação e lajetas - Cachoeira do Bom Jesus e Canavieiras - Serv. Antenor Francisco dos Santos, (414,00m²), Serv. José Rodrigues da Silva, (603,00m²), trecho Serv. Lúcia Clara da Luz (Vá Lusa), (583,00m²), Rua do Progresso, (906,53m²), Serv. Cidinei Soares Vieira, (952,25m²), Serv. Iolita Siqueira, (505,33m²), Serv. Manoel Maria da Silva, (570,13m²), Serv. Antônio Estelita Pereira, (174,00m²), Serv. Manoel Nicolau Pereira, (629,00m²), Serv. São Mateus Evangelista, (608,00m²), Serv. Oscar Aguiar, (1.355,17m²), Serv. Família Nunes da Silva, (440,00m²), Serv. Jorge Bittencourt, (425,00m²), Serv. Anthonimirim, (510,85m²).
- 5 - Pavimentação e lajetas - Serv. Arnsão, (1.095,80m²), Travessa Carlos, (510,75m²), Serv. Eduardo Marques Agapito, (1.407,07m²), Eduardo Marques de Rosa, (3.497,30m²), Serv. Interlândia Vasques da Silva, (2.438,20m²), Serv. Maiorca, (1.813,14m²), Serv. Manoel Passos Guimarães, (1.089,50m²), Serv. Maria Ramos Gama, (576,15m²), Rua Nivaldo Alfredo Silva, (1.586,90m²), Serv. Ovaldo Adeodato da Silva, (1.271,00m²), Serv. Pedro Laureano dos Santos, (4.778,58m²), Serv. Paulo Manoel dos Santos, (3.710,20m²), Serv. Ruy Colação Barbosa, (1.398,15m²), Serv. Ruy Colação Barbosa, (1.398,15m²), Serv. Lido Manoel Ramos, (841,84m²), Serv. João Manoel Vieira, (1.517,00m²), Serv. Amaro Manoel Silveira, (842,00m²), Serv. Domingos Satalim dos Sarcos, (1.864,73m²), Serv. Maria Afonso Santos, (1.777,00m²).
- 6 - Pavimentação e lajetas - Rio Vermelho - Serv. Alair Vieira Soares, (3.826,36m²), Serv. Camilo Virgílio Passos, (769,32m²), Serv. Cipriano José Nunes, (4.639,85m²), Serv. David José Bastos, (4.454,18m²), Serv. Rio Ponche, (4.351,88m²), Serv. Hermirio Santos, (2.353,89m²).
- 7 - Pavimentação e lajetas - Rio Vermelho - Serv. das Calandras, (2.627,69m²), Serv. Caminho das Acacis, (3.383,98m²), Serv. Ernesto Francisco Lusa, (4.365,62m²), Serv. Antônio Thiago Nunes (Nico), (3495,81m²), Rua Manoel Pedro Teixeira, (4.772,00m²).
- 8 - Pavimentação em asfalto - Carnavieiras - Rua Des. Maurício Coimbra, (2.729,94m²), No município de Florianópolis, Edsio da Silva

Diretor de Administração e Finanças - SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 711050

PORTARIA Nº 1111 de 15/12/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **MARCELL THIAGO PÖFFO**, matrícula n.º 0687.511-4, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00077/2020
Processo: ADR12.2531/2018
Referente à contratação de Empresa Especializada para ampliação e reforma da EEB Cecília Bertha Hildegarde Cardoso, localizada no município de Londa/SC.

Edsio da Silva
Diretor de Administração e Finanças - SIE
Matr. 0911.710-5

Reproduzida por incorreção
Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 711073

PORTARIA Nº 1118 de 17/12/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 221/2020 de 05/04/2020, que designou o Engenheiro **NATHALIA CAROLINA RODRIGUES COSTAHERTEL**, matrícula n.º 0609.721-9, para fiscalizar o Convênio 2019TR001326 celebrado entre Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Consórcio Inter municipal Manutenção da Região da AMFRIL-CIM-AMFRIL, cujo objeto é a Manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIM-AMFRIL exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF. Esta Portaria deve entrar em vigor a partir de sua data de publicação.

Edsio da Silva
Diretor de Administração e Finanças - SIE/SC
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 711108

PORTARIA Nº 1116 de 17/12/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 100, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **SILVIA CARLA PEREIRA SANTOS**, matrícula n.º 0618.825-7, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto está definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.

Edsio da Silva
Diretor de Administração e Finanças - SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 - 04/03/2020
DOE 21.224 - 18/03/2020

Cod. Mat. 711109

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE 1º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR01041 (Processo: SCC17657/2020) . PARTICIPE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de WARGEM CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - da vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 15.02.2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SIE, e Milena Andersen Lopes Becher, pelo Município.

Cod. Mat. 710650

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE 3º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2016TR01728 (Processo: SCC16913/2020) . PARTICIPE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de XAVANTINA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula DÉCIMA QUINTA - da vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30.09.2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 17 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SIE, e Fanny Frazão, pelo Município.

Cod. Mat. 710850

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR01107 (Processo: SCC17136/2020) . PARTICIPE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE, e o Município de PONTE ALTA DO NORTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - da vigência", do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 30.04.2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE: O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA: Florianópolis, 17 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Valéria Madalena Vieira Lazzari, pela SIE, e Roberto Molin de Almeida, pelo Município.

Cod. Mat. 710868

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE
UNIDADE SERVIÇO SIE N.º 0100001 DESTINATÁRIO: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA ASSUNTO: PROCESSO SIE 26961/2020 SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80. DELIBERAÇÃO Autorização para que esta transportadora proceda com a desregulamentação de horários nas linhas 14-0, 18-0, 19-0, 644-0, 644-1, 644-2, 544-3, 544-5, 544-6, 544-7, 792-0, 792-1, 792-2, 792-3, 851-0 e 863-0. Enquanto ocorrer o retorno gradual do transporte coletivo.
BAPTISTA TORCOLLI JUNIOR,
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Cod. Mat. 710650



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias.

Processo Administrativo:73/2022

Modalidade:Tomada de preços

Data do Processo:26/08/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.79.1379.00 Emendas Parlamentares Impositivas Estado

Dotação/Despesa : 27 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.01.1101.00 Ordinários Educação

Dotação/Despesa : 27 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 4.071,81

Total: R\$ 4.071,81

Total Geral: R\$ 104.071,81

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 26 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

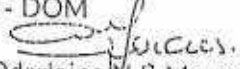
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabrielle Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 73/2022
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 90 dias após ordem de serviço
Local de Entrega: ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA
gência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 4.071,81
Total Entidade:			R\$ 104.071,81
Total Geral:			R\$ 104.071,81

Matos Costa, 26 de Agosto de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

Código registro TCE: 4A2F70879F41363640ECD9975081AB6B88AC0822

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____
Assinatura _____

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

1 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Composto por:

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de:

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento;
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de CPRB;
- Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.

Anexo IV - Composição do B.D.I;

Anexo V - Minuta do Contrato;

2-DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados



como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exigüidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - **Valor Máximo Global: R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavo)**, sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura www.matoscosta.sc.gov.br. Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: www.matoscosta.sc.gov.br, bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br

3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na **Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2022**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "**Tomada de Preços nº 7/2022**, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (**dia 14/09/2022 às 08:45 horas**, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.



4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município www.matoscosta.sc.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO, da seguinte documentação:**

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridicaisimples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº
EMAIL:

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo;
- h) Declaração de CPRB;
- i) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio.
- j) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.**

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;

9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (Inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;
- 11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;
- 11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.
- 11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **90 (noventa) dias**.
- 11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.
- 11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.
- 11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.
- 11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br, o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2.
- 11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.
- 11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.
- 11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
 - b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
 - c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
 - d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.
- 11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.
- 11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexeqüível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- 12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.
- 12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- 12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:
- I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;
- II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.
- II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.**
- 12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.
- 12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
27	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1379	100.000,00
27	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1101	4.071,81

14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização - **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do PASEP/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplicar-se-a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguirá o disposto na Instrução Normativa 971/2009.

15.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 15.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

23 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA:

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
 - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
 - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
 - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
 - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
 - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
 - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
 - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
 - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- a) - 01 Pedreiro;
 - b) - 01 Servente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).
- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
- XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.
- 24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 – DOS RECURSOS:

- 25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

26 – DO REAJUSTE:

- 26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

- 27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- 28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- 28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.
- 28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- 28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- 28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 26 de agosto de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



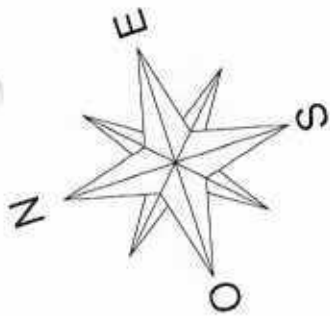
PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO I

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) Composição de BDI.

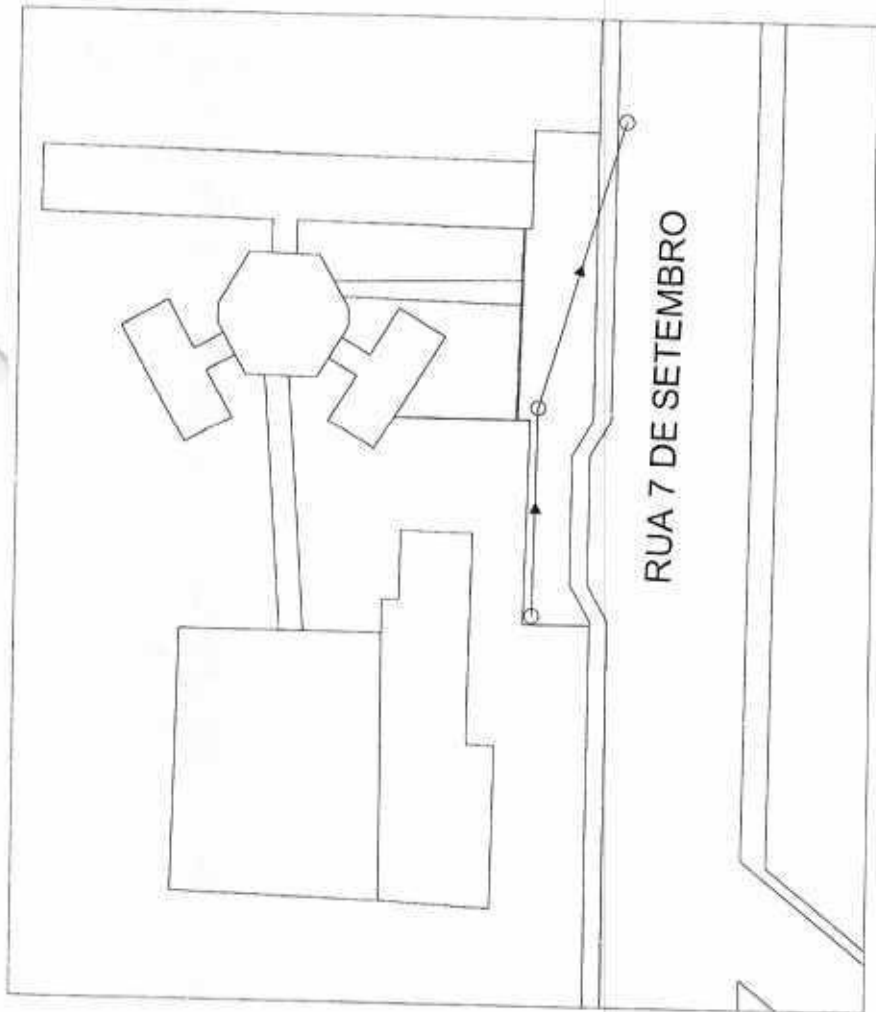
Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pen drive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site www.matoscosta.sc.gov.br onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



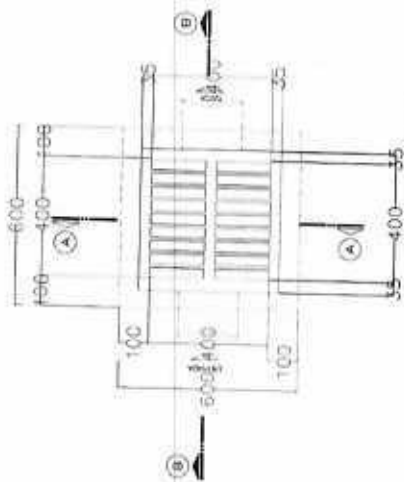


LEGENDA

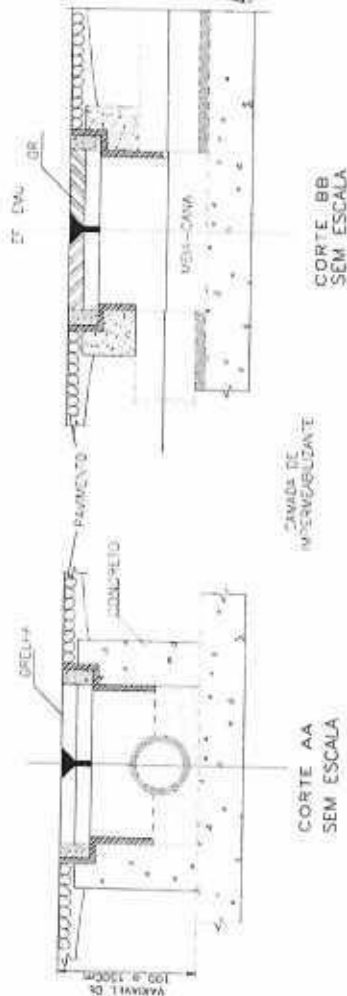
- TUBULAÇÃO A IMPLANTAR ϕ 300 mm
- BOCA DE LOBO A IMPLANTAR
- BOCA DE LOBO EXISTENTE
- ▶ SENTIDO DE FLUXO



1 LOCALIZAÇÃO - BOCAS DE LOBO
ESCALA 1:300



PLANTA LONGITUDINAL
TIPO DE GRELHA EM CONCRETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 88.420-000
CNPJ 83.102.545/0001-51 - Fone (49) 3572 1111 - 3572 1121
email: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br - engenharia@matoscosta.sc.gov.br

Alteração Entrada - Escola Ana Maria da Paula

URUBA: Alameda Estrela - Escola Ana Maria da Paula
MUNICÍPIO: MATOS COSTA
REPRESENTAÇÃO: Drenagem
ESCALAS: Indicada
ÁREA: Não se aplica
DATA: Junho/2021

PROFESSOR(A): PAULO SÉRGIO PIMENTEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC nº 168389-5
RESPONSÁVEL(A): PAULO SÉRGIO PIMENTEL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA SC nº 168389-5
MÓDULO: 02-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula.

1 GENERALIDADES

1.1 OBJETIVOS

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

1.2 PROJETOS

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empresa é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva,

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens (armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Será executado uma placa de obra de acordo com as dimensões e características previstas em projeto.

3 DRENAGEM

A execução da tubulação de drenagem deverá ser feita conforme indicado em projeto, com tubos de concreto de DN 300mm, juntamente com a execução das bocas de lobo conforme locação em projeto.

4 PISO / PASSEIO ACESSÍVEL

4.1 BASE

A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura do piso. Sobre o leito já compactado será executado nos trechos em que for necessário, uma camada de brita 3º e, após isso, uma camada de lastro de pó de pedra.

4.2 MEIO-FIO

Os meios fios pré-moldados dimensões 15x15x30x100 de cimento deverão ser colocados nas laterais e nos canteiros centrais das vias públicas aprumados e alinhados, com espaçadores de 1cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



emendas. Os meios fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas; base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm contados acima do pavimento. O meio-fio deverá ter comprimento mínimo de 80cm cada. O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 11cm, o será preenchido com camada de pedrisco 5cm para construção do passeio.

Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio. Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

4.3 PAVIMENTAÇÃO COM PAVER

Os passeios terão aterro de 1ªcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia artificial (pó de pedra) na espessura de 5cm e pavimentação com paver de concreto dormido fck=30MPa com lajotas podo tátil de h=6cm, conforme demonstrado em projeto. O passeio terá compactação manual com martelo de borracha ou similar. O rejunte deve ser feito com areia fina espalhada sobre os vãos dos paver.

Após a realização do rejunte deverá ser passado placa vibratório para assentamento das peças.

5. REGULARIZAÇÃO PISO DE ACESSO

A regularização consiste em aparelhar o piso de acesso à escola, deixando-o com a mesma largura em toda a sua extensão.

6. ILUMINAÇÃO

A contratada deverá comprar luminárias de led de 200W de potência e instalar nos locais definidos pela contratante.

7 PINTURA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

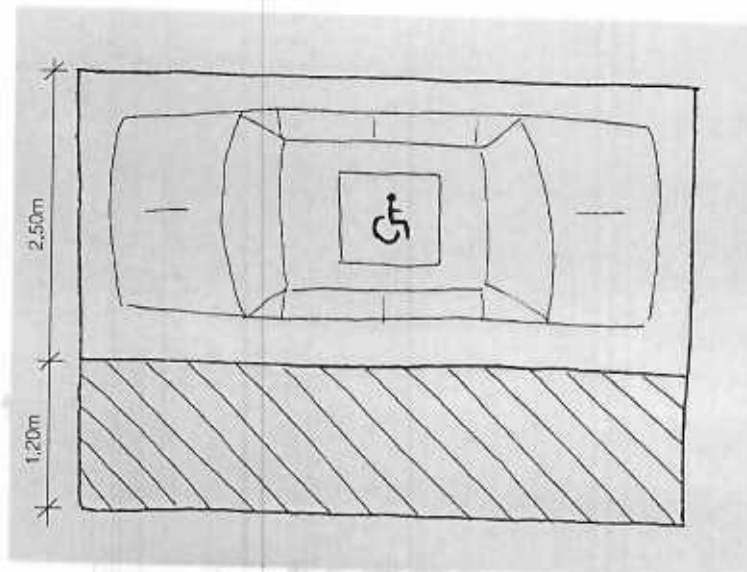


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



A pintura do piso do estacionamento seguirá o exposto na NBR9050, devendo ser colocado o adesivo indicativo da vaga para PCD e pintado uma faixa de 1,20m para a rota acessível.



As demais vagas deverão ser pintadas em tinta acrílica respeitando uma largura mínima de 2,50m

PAULO SERGIO
PIMENTEL:093025349
36

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO PIMENTEL:09302534936
Data: 2022.04.22 09:42:56 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
FLORIANÓPOLIS	06-22 (N.DES.)	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS	MATOS COSTA/SC	20,79%	0,00%
				BDI 3	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA									
1. ALTERAÇÃO NA ENTRADA DA ESCOLA									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	SINAPI	4813	PLAÇA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	430,00	BDI 1	519,40	1.558,19
1.2.	DRENAGEM								
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	0001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUJO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1.3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UNI.	2,00	1.234,38	BDI 1	1.491,01	2.982,02
1.2.2.	SINAPI	95587	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	60,00	78,03	BDI 1	94,25	5.655,15
1.2.3.	SINAPI	101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M ³ / 11HP), PROT. DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	45,00	17,68	BDI 1	21,36	961,01
1.2.4.	SINAPI	90381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,00	10,46	BDI 1	12,63	379,04
1.3. PISO									
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	760,00	2,31	BDI 1	2,79	2.120,59
1.3.2.	COMPOSIÇÃO	0003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERRO E OU PÓ DE PEDRA	M3	65,00	111,47	BDI 1	134,64	8.751,90
1.3.3.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	35,00	130,75	BDI 1	157,93	5.527,65
1.3.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PATIOESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	760,00	55,25	BDI 1	66,74	50.719,72
1.3.5.	SINAPI	96985	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,00	48,06	BDI 1	58,05	2.786,48
1.3.6.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	760,00	2,98	BDI 1	3,60	2.735,65
1.4. PASSEIO ACESSÍVEL									
1.4.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,00	44,07	BDI 1	53,23	1.596,90
1.4.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	92,00	16,24	BDI 1	19,62	1.804,80
									104.071,81
									104.071,81
									1.588,19
									1.558,19
									9.977,21
									2.982,02
									5.655,15
									961,01
									379,04
									72.641,99
									2.120,59
									8.751,90
									5.527,65
									50.719,72
									2.786,48
									2.735,65
									12.264,05
									1.596,90
									1.804,80





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
FLORIANÓPOLIS	06-22 (N.DES.)	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS	MATOS COSTA/SC	20,79%	0,00%
				BDI 3	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA									
1.4.3.	COMPOSIÇÃO	0004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	92,00	79,75	BDI 1	96,33	8.862,36 RA
1.5.			REGULARIZAÇÃO PISO DE ACESSO						
1.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	1,10	809,39	BDI 1	977,66	1.075,43 RA
1.6.			ILUMINAÇÃO						
1.6.1.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATE 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	UN	6,00	839,35	BDI 1	1.013,85	6.083,11 RA
1.7.			PINTURA						
1.7.1.	SINAPI	102513	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO, AF_05/2021	M2	6,00	43,56	BDI 1	52,62	315,70 RA
1.7.2.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M	32,00	4,04	BDI 1	4,88	156,16 RA

Encargos sociais

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Repass: R\$100.000,00 Contrapartida: R\$4.071,81

Não foi considerado arredondamento nos valores da planilha.

Stóbs da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MATOS COSTA/SC
Local

segunda-feira, 22 de agosto de 2022
Data

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
PIMENTEL/09302534936
Data: 2022.08.22 09:43:18 -03'00'

PAULO SERGIO
PIMENTEL/09302534936

Responsável Técnico
Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL
CREA/CAU: 188389-5
ART/RR: 8411165-9





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Gravado de Selo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE MATOS COSTA	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROTEE	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROTEE

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ALTERAÇÃO NA ENTRADA DA ESCOLA	104.071,81	% Período:	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
			% Período:	32,85%	35,63%	31,51%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.558,19	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM	9.377,21	% Período:		80,00%	20,00%									
1.3.	PISO	72.641,99	% Período:	35,00%	35,00%	30,00%									
1.4.	PASSEIO ACESSIVEL	12.254,03	% Período:	50,00%	30,00%	20,00%									
1.5.	REGULARIZAÇÃO PISO DE ACESSO	1.075,43	% Período:	100,00%											
1.6.	ILUMINAÇÃO	6.083,11	% Período:			100,00%									
1.7.	PINTURA	471,85	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 104.071,81															
Período:		%:		32,85%	35,63%	31,51%									
		Repasse:	32.852,64	35.634,69	31.512,67										
		Contrapartida:	1.337,70	1.450,97	1.263,14										
		Outros:													
Investimento:			34.190,33	37.085,67	32.795,81										
		%:	32,85%	35,63%	31,51%										
Acumulado:			32.852,64	68.487,33	100.000,00										
		Repasse:	1.337,70	2.788,67	4.071,81										
		Contrapartida:													
		Outros:													
Investimento:			34.190,33	71.276,00	104.071,81										

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936
 Dados: 2022.08.22 09:42:31 -03'00'

PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936
 Responsável Técnico
 Nome: PAULO SERGIO PIMENTEL
 CREA/CAU: 188389-5
 ART/PRRT: 8411165-9

MATOS COSTA/SC:
 Local

segunda-feira, 22 de agosto de 2022
 Data





Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE MATOS COSTA
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA / CONSTRUÇÃO DE NOVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,20%
Seguro e Garantia	SG	0,50%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,45%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,79%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA/SC

Local

segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Data

PAULO SERGIO
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO PIMENTEL:09302534936
Dados: 2022.08.22 09:42:11 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: PAULO SÉRGIO PIMENTEL

CREA/CAU: 188389-5

ART/RRT: 8411165-9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____ CONTA CORRENTE NO BANCO _____
AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Tomada de Preços nº/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

- 1 Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
- 2 Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 3 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, _____ de _____ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.
Engº _____ (Engenheiro representante da Empresa)
Reg. C.R.E.A. Nº _____

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____ empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Empresa:
CNPJ:
Nome Empresarial:

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.(Igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

_____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2022 - TP Nº ____/2022.

Objetivo: Apresente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *“in loco”* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguir Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
27	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1379	100.000,00
27	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1101	4.071,81

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 01 Pedreiro;

b) – 01 Servente.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.
- XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 07/2022

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa – SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos e de acordo com a descrição detalhada no Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de Agosto de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856

OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 26/08/2022 Extrato do Ato Nº: 4137710 Status: Novo

Data de Publicação: 29/08/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 4A2F70879F41363640ECD9975081AB6B88AC0822

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022**

Código registro TCE: 4A2F70879F41363640ECD9975081AB6B88AC0822

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **14 de setembro de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/09/2022.

Abertura dos envelopes as 08:45 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 26 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4137710, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4137710>



2022, às 08:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORRETORA E/OU SEGURADORA), ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA, DA FROTA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br, Irineópolis, 26 de agosto de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCAIRI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 850641

Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ forma público que até as 10h30min do dia 09 de setembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LICENÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. Itajaí (SC), 26 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 850900

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 647/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, fabricação e instalação de letreiros, brasão e logomarcas para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, na Data/Horário: 12/09/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br, UASG 453230. (Chave TCE 4C2C175BFC8B3765AE1F7BF40012817F95D69113).

Joinville/SC, 24 de agosto de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento,
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850278

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 673/2022, celebrado entre o Município de Joinville – Secretaria de Educação, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa Serra Mobile Indústria e Comércio LTDA - inscrita no CNPJ nº 07.875.146/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gustavo Tonet Bassani e Sra. Carmen Beatriz Tonet, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tonet Bassani, que versa sobre a aquisição de cadeira fixa empilhável para utilização nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal - na forma do Pregão Eletrônico nº 400/2021, assinado em 14/07/2022, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 395.865,00 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Joinville, 29 de Agosto de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850627

EXTRATO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2020, celebrado entre o Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa RX Locadora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.164.116/0001-01, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ana Teresinha Brunetti Rigolino e pela Sra. Marcelle Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma do Pregão Eletrônico nº 004/2020. O Município adita o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período acumulado de abril/2021 à março/2022, em 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento), conforme solicitado no documento SEI nº 0012123674 - DETRANS UNT. I. Alterando assim, o valor mensal da locação de R\$ 9.604,17 (nove mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 10.689,43 (dez mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do locador através do Pedido de Reajuste nº 0012123689, com a anuência do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, através da Solicitação nº 0012123674 - DETRANS UNT, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "Subitem 5.5 - "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93". III. Os efeitos do presente termo retroagirá a 30/04/2022, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.121,44 (um mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à diferença de faturas emitidas no período de 30/04/2022 à 31/05/2022, conforme informação nº 0013414501 - SAP USU AAC. 2º) As despesas do presente aditamento correrão pelas dotações orçamentárias nº 3088/2022 - 178-27.61001.6.181.5.2.3340.0.339000 Fonte 212 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. 3º) O presente termo complementa o contrato firmado em 26/11/2020 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Joinville, 26 de agosto de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850638

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos apresentados ao processo licitatório de Concorrência nº 541/2022 destinada à obra do Boulevard do Rio Cachoeira. Após análise dos documentos, a Comissão decide INABILITAR: BG Indústria de Transformação de Aço Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 26 de agosto de 2022.
Aline Mirany Venturi Bussolero - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022.

Cod. Mat.: 850819

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 480/2022, UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada em instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para instalação do sistema na edificação do Centro de Convenções Cau Hansen, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: JRM INSTALAÇÕES EIRELI - R\$ 194.000,00.

Joinville, 26 de agosto de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850853

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 529/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de brinquedos recreativos, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRINQUE LOCAÇÕES LTDA, ITEM 01 – R\$ 440,00, ITEM 02 – R\$ 800,00, ITEM 03 – R\$ 385,00, ITEM 04 – R\$ 525,00 e ITEM 05 – R\$ 765,00.

Joinville, 26 de agosto de 2022.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850655

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 619/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de alimentos para os animais tutelados pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para revisão do valor estimado, conforme solicitado pela Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Meio Ambiente através do Memorando SEI nº 0014061165/2022 - SAMA.UBE.AAD. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br. Joinville, 26 de agosto de 2022.

Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 850861

Lages

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2022-PML
Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição e Instalação do Piso Modular no Ginásio Jones Moinoso.
Abertura: 14/09/2022 às 14:30h
Valor Estimado: R\$ 245.572,80
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages 29 de agosto de 2022.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 850642

Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 022/2022. EDITAL. Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de materiais personalizadas para a campanha de novembro azul para prevenção e combate a doenças masculinas. Fornecedor: DANIEL SINISKI MEI. Vigência: 26/08/2022 até 30/11/2022. Valor: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Lajeado Grande (SC), 26 de agosto de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 850746

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA – Processo Licitatório n. 161/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 161/2022 – Sistema de Registro de Preços – SRP. O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade do Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, para o Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 16 de setembro de 2022 até às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de agosto de 2022. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Cod. Mat.: 850764

Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022 - Código registro TCE: 4A2F70879F4136384DEC-D8975081A8688AC0822

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 14 de setembro

de 2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 14/09/2022. Abertura dos envelopes às 08:45 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137 - no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 26 de Junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 850820

Meleiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

SO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREÇOS Nº 072/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 072/2022, cujo objetivo é a CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ÁREA TOTAL DE 190,93 M², NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA SEF Nº 229/2022 DE 08/05/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 14hs00min do dia 20/09/2022, com abertura no mesmo dia às 14hs10min, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a Integra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br. Código TCE: 1491F03286574CB8DEA3F4573AB05E161CC9A361

Meleiro, 26 de agosto de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 850802

Monte Carlo

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0082/2022 - PM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2022

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício OSMAR MARQUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS visando a execução do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE sob a forma de execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como pelas demais legislações pertinentes a matéria. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município, Rua Wilma Gomes, 1551, Cerito, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 21/09/2022. O Credenciamento deverá ser feito no mesmo local até as 09h00min. Horas do mesmo dia, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente neste dia. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09h30 min. Local e horário para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes. LOCAL/HORÁRIO: Setor de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

ENDEREÇO: Rua Wilma Gomes, 1551, Cerito, Monte Carlo - SC, CEP 89618-000 Presidente da CPL: Patricia Luciana ProencioE-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.br Telefone: 048 3548 0194 DO OBJETO/ EXECUÇÃO/ VALOR MÁXIMO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO EM ANEXO. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC NOS TERMOS DAS DESCRIÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E ANEXOS:

MONTE CARLO 26/08/2022 OSMAR MARQUES DA SILVA - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 850704

Palhoça

AVISO DE SUSPENSÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 234/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma e ampliação da Escola Mara Luiza Vieira Liberato, situada a Avenida das Tiquanas nº1271, no Bairro São Sebastião - Palhoça/SC

Justificativa: Devido à instabilidade no Portal do DOU (Diário Oficial da União) não foi possível realizar a publicação do Edital. Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.sc.gov.br Palhoça, 26 de Agosto de 2022.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 850726

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 83/2022. Modalidade: Tomada de Preço 12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, DE NATUREZA CONTINUADA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES, JURÍDICA, TRIBUTÁRIA E LEGISLATIVA. Data da entrega dos envelopes: 29/09/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 29/09/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de agosto de 2022. Daif Jocely Enga - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 850713

Petrolândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram o Município de Petrolândia, e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 198,11m², A SER CONSTRUÍDA NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. Data: 26/08/2022. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/09/2022 a 05/01/2023 - 04 meses. Petrolândia, 26 de agosto de 2022. Irone Duarte - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 850716

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram o Município de Petrolândia, e a Empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58. Objeto: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INDAIÁ, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL. Data: 26/08/2022. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/09/2022 a 04/11/2022 - 02 meses. Petrolândia, 26 de agosto de 2022. Irone Duarte - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 850739

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 201/2022
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 134/2022 - Registro de Preços
Código registro TCE: CBE2ED583E2F1AF0F5E83C3FF12E-076619377B3C1

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E CONES PARA SINALIZAÇÃO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portounioniao.com.br até às 08h29min do dia 13 de setembro de 2022, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portounioniao.sc.gov.br e no site www.portounioniao.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portounioniao.com.br e fone (42) 3523-1156. Porto União - SC, 26 de agosto de 2022.

Eiseu Mibach
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 850652

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 036/2022 - Educação
Pregão Eletrônico 028/2022 - Registro de Preços
Termo de Homologação e Adjudicação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, MARCELO CAMILLO - EPP, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e SUPERMERCADO JACKW LTDA. Código registro TCE: D25EA1D43EBBF1D3DAE7E-5517890B80E7434286A

Porto União SC, 17 de agosto de 2022.

Eiseu Mibach
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 850684

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. Valor: R\$ 434.786,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 028/2022 - Registro de Preços, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de agosto de 2022.

Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

A. G. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Contratado

Cod. Mat.: 850665

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e MARCELO CAMILLO - EPP.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. Valor: R\$ 164.762,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Base legal: Pregão Eletrônico 028/2022 - Registro de Preços, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 17 de agosto de 2022.

Eiseu Mibach,
Prefeito Municipal.

MARCELO CAMILLO - EPP

Contratado

Cod. Mat.: 850671

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. Valor: R\$ 72.915,00 (setenta e nove mil, novecentos e quinze reais).

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PRECOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

SETEMBRO DE 2022

Several handwritten signatures and initials in black ink are located in the bottom right corner of the page. One signature is clearly legible as "Eduardo Augusto Benato". There are also several other initials and scribbles, including a large circular mark and some illegible signatures.

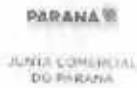


Sumário

1.	CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL.....	3
2.	INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	4
3.	ALVARÁ.....	5
4.	CARTÃO CNPJ.....	6
5.	ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.....	7
6.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	13
7.	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL.....	14
8.	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS.....	15
9.	CND FEDERAL.....	16
10.	CND ESTADUAL.....	17
11.	CND MUNICIPAL.....	18
12.	CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS.....	19
13.	CND TRABALHISTA.....	20
14.	CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA.....	21
15.	BALANÇO PATRIMONIAL.....	22
16.	INDÍCES FINANCEIROS.....	30
17.	COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	31
18.	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL.....	36
19.	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	37
20.	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	38
21.	DECLARAÇÃO CPRB.....	39
22.	DECLARAÇÃO RETENÇÃO INSS.....	40
23.	DOCUMENTO ADMINISTRADOR.....	41
24.	REGISTRO PREFEITURA.....	42
25.	CREA – EMPRESA.....	43
26.	CREA PR - PROFISSIONAL.....	45
27.	ATESTADO DE VISITA.....	47
28.	GARANTIA.....	48

Lucas Paula
- - -

1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam em documentos arquivados
na Junta Comercial e são verdadeiras na data de sua emissão.



Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA EIRELI		Protocolo: 19022-2187200	
Matriz Social: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600083045	CNPJ 33.990.380/0001-93	Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2019	Início de Atividade 07/06/2019
Endereço Completo Rua EVARISTO BERLEZE, N° 108 - BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82200-600			
Objeto PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, INFRA-ESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUCAO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE AGUA E ESGOTO, DRENAGEM, OBRAS DE URBANIZACAO E OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, AGADAMENTO DE CONSTRUCAO, PRESTANDO TAMBEM O SERVICO DE ADMINISTRACAO DE OBRAS.			
Capital R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais); Capital Integralizado R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais);		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF 051.199.528-90		Administrador S	Início do Mandato 04/06/2019 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF 051.199.528-90		Início do Mandato 04/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 17/12/2020	Número 20007096166	Ato e eventos 002 - 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situacao ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/08/2022, às 10:42:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verifique sua autenticidade em <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código ISJMVPOK.





LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Paula
Paula

2. INSCRIÇÃO ESTADUAL

29/08/2022 17:27

SINTEGRA - Consulta Pública ao Cadastro

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
29/08/2022 - 17:27:19

CNPJ:	33.860.380/0001-93	Inscrição Estadual:	90813794-67
Nome Empresarial:	JAB ENGENHARIA EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA EVARISTO BERLEZE		
Número:	108	Complemento:	
Bairro:	BACACHERI		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.600-630	Telefone:	(41)3085-1313
E-mail:	CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299599 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	06/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com ele ajustadas.

Consulte o seu contribuinte no Paraná
ou em qualquer dos outros Estados

www.sintegra.fazenda.pr.gov.br/sintegra

Paula

[Handwritten mark]

3. ALVARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

JAB ENGENHARIA EIRELI
R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108

IND. FISCAL: 58.221.016.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 836.883-7 CNPJ/CPF: 33.860.380/0001-93

Taxação: **COM SERV**

Forma de Atuação: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
 ASSINADO ELETRONICAMENTE



IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/ServicosParaEmpresa/AlvaráComercial-dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.00, de 03/06/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CHAE.

Documento impresso em 09/05/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

4. CARTÃO CNPJ

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.860.380/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/06/2019	
NOME EMPRESARIAL JAB ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PLATEIA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)			
LOGRADOURO R EVARISTO BERLEZE		NÚMERO 108	TÍTULO/COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-630	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3085-1313	
ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EPF) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não isenta a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 as 17:19:51 (data e hora de Brasília).

Paula [assinatura]



5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019. RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de agua e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Y. Pedroso
B. Loula
[Signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

CONSOLIDAÇÃO
JAB ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845



EDUARDO AUGUSTO BENATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-630 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

Paula
[Handwritten signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



Página 3 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R\$ 99.800,00	100,00%
Total	99.800	R\$ 99.800,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

Parágrafo segundo: A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

Paulo
Edos
[Handwritten signatures]



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estanhas ao interesse social.

Parágrafo único: Pelos serviços administrativos prestados a empresa, poderá o titular estabelecer um valor e periodicidade de retirada a título de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A Paula

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

Página 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner. There are three distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature, and a set of initials.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO



CERTIFICADO REGISTRADO EM 17/12/2020 13:38 SOB Nº 20207696150,
PROTOCOLO: 307594160 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006318998. CNPJ DA SEDE: 1386038000193.
NIRE: 41600933645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.
JAB ENGENHARIA EIRELI

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.enprestatocid.pr.gov.br

A validade deste documento é de 120 dias. Caso necessário, é necessário renovar o documento antes do vencimento. Para mais informações, consulte o site www.enprestatocid.pr.gov.br.

Handwritten signature: AA Loube

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 33.860.380/0001-93, (razão social da Empresa) sediada na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630 DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 | contato@jabengenharia.com.br

7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



JAB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente JAB ENGENHARIA EIRELI, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas da proponente que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS



MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu EDUARDO AUGUSTO BENATO, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.090.649-6 e CPF nº 051.199.939-90, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

9. CND FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:47 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: EFB3.BD96.EDB2.2AB8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula 0007

10. CND ESTADUAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027515681-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

11. CND MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.841.904
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:47 do dia 11/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 46729760E294448218C18806CDF6983F71
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Paulo

12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.850.380/0001-93

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI

Endereço: R. EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082102071093957572

Informação obtida em 29/08/2022 17:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paula
06/07
FUP

13. CND TRABALHISTA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.860.380/0001-93
Certidão n°: 14795078/2022
Expedição: 09/05/2022, às 15:47:30
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 33.860.380/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 883 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Paula - 02/11

14. CERTIDÃO DE NÃO FALENCIA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR PARI. E CONTADOR JUDICIAL, 810 FÁBIO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 635 1º ANDAR - FONE: (41) 3037-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL - CENTRO-CIVIC
CEP: 80530-920
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

GABRIELA LUCIA PELJO
LUIZ CARLOS ROCHA AMOYSKI
ISABEL ANGELA WYTYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARDO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES:

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 635 - TERREO - CEP 80530-900

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALENCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMILIA-PREGATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURY
TAREFOMATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/08/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de agosto de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FN: 11628532
904
Date:
2022.08.30
15:52:16 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1EED1964 ***

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

15. BALANÇO PATRIMONIAL

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ramo: ENGENHARIA

Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108

Complemento

Bairro: BACACHERI

Município: CURITIBA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ.....: 33.860.380/0001-93

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600883845 Data registro: 07/06/2019

Inscrição Municipal.....: 07 02 836.883-7

CONTADOR: LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS 602.894.309-68 PR-037193/O-3 PR



CURITIBA, 01/01/2021

EDUARDO AUGUSTO Assinado de forma digital por
EDUARDO AUGUSTO
BENATO.05119993990
Dados: 2022.02.28 11:45:02 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO Assinado de forma digital por
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO
DOS SANTOS.6028943096
Dados: 2022.02.28 08:50:38
-03'00'

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

Paula dos

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93
 Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folhas: 0105
 Numero Livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	555.745,62
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	783.503,57
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.379.333,19
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cte	(1.379.333,19)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.379.333,19)



LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EDUARDO AUGUSTO Assinado de forma digital por
 EDUARDO AUGUSTO
BENATO:05119993990 BENATO:05119993990
 Dados: 2022.02.28 11:36:35 -0300

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO Assinado de forma digital por
RIBEIRO DOS LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS
SANTOS:60289430968 SANTOS:60289430968
 Dados: 2022.02.28 08:52:15
 -0300

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC - IR pob e Ho., IR-07719370-3
 CEF: 602.894.309-60

Paula
[Handwritten signatures and initials]

Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
 C.N.P.J.: 23.060.380/0001-93
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0106
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1.1	ATIVO		
2.1.1	ATIVO CIRCULANTE		219.070,72D
3.1.1.1	DISPONIVEL		219.070,72D
4.1.1.1.01	CAIXA		99.100,20D
5.1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL		72.364,62D
7.1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.370,54D
6.1.1.1.02.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.370,54D
10.1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		25.367,04D
600.1.1.1.03.0002	APLIC. BANCO CADA ECONOMICA FEDERAL		25.367,04D
10.1.1.3	OUTROS CRÉDITOS		120.770,52D
20.1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER		104.809,79D
601.1.1.1.02.0002	EMPRESTIMO A SOCIO EDUARDO AUGUSTO BEIATO		104.809,79D
20.1.1.3.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		15.961,73D
30.1.1.1.00.0002	INSS A COMPENSAR		15.961,73D
140.2	PASSIVO		
150.2.1	PASSIVO CIRCULANTE		219.070,72C
159.2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		46.512,59C
170.2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		26.348,12C
409.2.1.4.01.0001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		26.348,12C
185.2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		4.915,05C
186.2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		4.600,97C
187.2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		2.650,97C
188.2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.950,00C
190.2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		306,08C
191.2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER		252,02C
192.2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER		54,06C
200.2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES		15.249,41C
206.2.1.6.06	OUTRAS OBRIGACOES		15.249,41C
608.2.1.6.06.0001	PARCELAMENTO RFB SIMPLES NACIONAL		6.491,01C
621.2.1.6.06.0003	PARCELAMENTO RFB DEMAIS DEBITOS (IRPJ)		2.791,46C
623.2.1.6.06.0004	EMPRESTIMO PROMANPE - CEF - CP		6.030,32C
503.2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		73.566,14C
217.2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		73.566,14C
218.2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		29.043,34C
600.2.2.1.01.0000	EMPRESTIMO PROMANPE - CEF - LP		29.043,34C
232.2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		43.632,80C
612.2.2.1.03.0003	PARCELAMENTO RFB SIMPLES NACIONAL		43.632,80C
242.2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
243.2.3.1	CAPITAL SOCIAL		99.000,00C
244.2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		99.000,00C



LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PA 008 e No. TR-037193/O-3
 CPF. 602.894.309-68

EDUARDO AUGUSTO BEIATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF. 051.190.939-90

Belo *dos*

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
 C.N.P.J.: 13.860.380/0001-93
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0107
 Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
245 2.3.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		99.800,00C

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE 219.878,72 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Assinado de forma digital
 por EDUARDO AUGUSTO
 BENATO:0511999399
 Dados: 2022.02.28 11:26:53
 UTC-03'

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.939-00

Assinado de forma digital por
 LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS
 SANTOS:60289430968
 Dados: 2022.02.28 10:47:43 UTC-03'

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
 CPF: 602.894.309-68



[Handwritten signatures and initials]
 Paulo dos
[Signature]
[Signature]

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **33.860.380/0001-93**

Folha: 0109
Número Livro: 0002
Empresão: 24/02/2012
Hora: 16:32:10

Nota 01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As presentes demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$), com regime contábil tributário e fiscal por competência. Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.387/07 e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A responsabilidade técnica da contabilidade da empresa é do responsável técnico **Diretiva Assessoria Empresarial Ltda.**



Nota 02 - Práticas Contábeis

- a) Ativos e Passivos são representados pelos seus valores de realização e liquidação.
- b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
- c) A empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 03 - Capital Social

O Capital Social é composto de 99.8000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Nota 04 - Distribuição de Lucros

O lucro é distribuído de acordo com a produção de cada sócio pelos serviços que presta a sociedade.

Nota 05 - Transferência de saldo das contas

Transferência de saldo das contas **LUCROS OU PREJUÍZOS** referente ao exercício anterior para conta **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**.

EDUARDO AUGUSTO Administrador
BENATOS Administrador
CPF: 1999399-0

EDUARDO AUGUSTO BENATO
Administrador
CPF: 05119993990

LIDEMAR ANTONIO Contador
RIBEIRO DOS
SANTOS Contador
CPF: 08.289430968

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Contador
CPF: 02.895.809-88 CRE: 03719303-2

Handwritten signatures and initials: "FD" and "edos".



Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93

Folha: 0109
Número livro: 0002

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2021

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC nº PR-037193/O-3
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385, GUABIROTUBA, CEP nº 81510-000
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhoras para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO Assinado eletronicamente por
BENATO:0511999399 EDUARDO AUGUSTO
0 0511999399900
Endereço: 2022-1225-1-0001-0000

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 110

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ramo: ENGENHARIA

Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108

Complemento

Bairro: BACACHERI

Município: CURITIBA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 33.860.380/0001-93

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600883845 Data registro: 07/06/2019

Inscrição Municipal.....: 07 02 836.883-7



CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº 11 DE 05.12.2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31/12/2021

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990

EDUARDO AUGUSTO BENATO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3
CPF: 602.894.309-68

Assinado de forma digital por
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO
DOS SANTOS:60289430968
Dados: 2022.02.28 08:53:39
-0300-

Handwritten signature and initials.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12202679515 em 03/03/2022, protocolo 221314377. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro: 41600883845
CNPJ: 33860380000193
Município: Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO	
60289430968	LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	PR037193/O 3



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO DE 03/03/2022 19:05 SOB Nº 20221314377,
PROTOCOLO 221314377 DE 26/02/2022, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202679515, NIRE: 41600883845,
JAB ENGENHARIA EIRELI

RYTA CAMARGO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 03/03/2022
EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR

A validade deste documento, no sistema, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, observando suas respectivas regras de utilização.

Rita Camargo
[Handwritten signatures]



16. INDÍCES FINANCEIROS

Empresa: **JAB ENGENHARIA CIRELE**
 Inscricao: 31.894.308/0001-93
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Emp. Pat: 0001
 Número Livro: 0012
 Emissão: 01/01/2022
 Hora: 09:05:28

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{219.870,72 + 0,00}{96.112,98 + 71.566,34}$	1,63
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{219.870,72}{96.112,98}$	2,29
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{219.870,72}{96.112,98 + 71.566,34}$	1,63

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas no âmbito das atividades em que nos encontramos.

Castro, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO AUGUSTO
 BENATO-0511999-3990

LIDEMAR ANTONIO FERREIRO DOS SANTOS-60269430-9920

EDUARDO AUGUSTO BENATO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 051.199.399-00

LIDEMAR ANTONIO FERREIRO DOS SANTOS
 Reg. no CRC: 79.1694/SP-09.0710/05.1
 CPF: 602.694.30-90

Sistema licenciado para DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Handwritten signatures and initials:
 LEA, LEO, A

17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

3734/2021

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO AUGUSTO BENATO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDUARDO AUGUSTO BENATO**
Registro: **PR-155436/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715647742**

Número da ART: **1720213179168** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2021 Baixada em: 30/06/2021 Forma de registro: Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Contratante: **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ 08.296.247/0001-09**

Rua: **R TAQUARI Nº. 81**

Complemento: **LOJA 3 Bairro ALPHAVILLE GRACIOSA**

Cidade: **PINHAIS UF: PR CEP: 83327-070**

Contrato: **3 celebrado em 15/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 395.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional

Endereço da obra/serviço: **R EXPEDICIONÁRIO EMILIO SCHEIDT Nº 415**

Complemento: **LOTEAMENTO CARTOM II Bairro VILA SAO JOAO**

Cidade: **IRATI**

UF: **PR**

CEP: **84507-338**

Coordenadas Geográficas: **-25,495304 x -50,634588**

Data de início: **20/09/2019** Conclusão efetiva: **30/06/2021**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: **08.296.247/0001-09**

Atividade Técnica: **1- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1370 METRO; 2- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 40 UNID; 3- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 51 UNID; 4- Execução Execução de obra de obras de terra abertura de valas, 852 M3; 5- Execução Execução de obra de obras de terra reaterro, 777 M3; 6- Execução Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1420 M2; 7- Execução Execução de obra de artefatos de cimento, 870 M2; 8- Execução Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 455 M2; 9- Execução Execução de obra de base e sub-base para rodovias, 136,5 M3; 10- Execução Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 234 METRO; 11- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 380 METRO; 12- Execução Execução de obra de aplicação de outros materiais, 755 M2; 13- Execução Execução de obra de proteção de encostas por muro de arrimo, 460 M2; 14- Execução Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis canaletas, 295 METRO; 15- Execução Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 51 UNID; 16- Execução Execução de obra de volume/área de boca-fora - terraplenagem, 480 M3; 17- Execução Execução de obra de sinalização urbana, 648 M2**

Observações:

PEAD DE 90, DREN 600, 400, 200 DISSIPADOR DE ENERGIA, CAIXA LIG, CAIXA CONT, BOCA DE BUEIRO, GRAMA

Observações da certidão:

O Atestado está assinado eletronicamente, registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, de acordo com as atribuições do profissional na modalidade Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3734/2021

02/07/2021 17:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 04 1 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-Pr. Matrícula em: www.crea-pr.org.br / Consultas: Matrículas, informações e número do processo: 398472021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021 página 1 de 5



Paula Torres
[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3734/2021

Atividade concluída

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 196472/2021.

A CAT é válida em todo território nacional

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Conselho Público Informando o número do protocolo: 196472/2021

CAT nº 3734/2021 de 02/07/2021, página 2 de 5



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0007

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Público de Engenharia e Agronomia do Paraná

Paula Boas
A. A. A.



ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA

A LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari, 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, n.º 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

01. FONTE LEGAL

Contrato 004/2020
Orçamento 002/2021

02. NATUREZA DA OBRA

Prestação de serviços na Loteamento Cartom II- FASE I

03. LOCALIDADE DA OBRA

Rua Expedicionário Emilio Sheidt n 415, Irati – Paraná

04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

03/10/2019 a 31/05/2021

A autenticidade e a validade desta obra pode ser confirmada no site do CREA-PR http://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas/Consultando o numero do processo: 19847/2021

CAT nº 0734/2021 de 07/07/2021 página 3 de 5



Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR
CNPJ 08.296.247/0001-09

(Handwritten signatures)
Paulo Eds
P
L



05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Item	Descrição Serviço/Obra	Un	Quant.
1	Rede de Drenagem e Recomposição de Pavimento - ART 1720213179168		
	Execução de Retirada e Reassentamento de Meio Fio Pré Moldado	m	1370,00
	Execução de Caixa Boca de Lobo de Drenagem	un	40,00
	Execução de Caixa de Ligação e Poço de Visita para Drenagem	un	51,00
	Escavação de Valas para Drenagem	m³	852,00
	Reaterro mecânico compactado	m³	777,00
	Recomposição de Pavimento em Lajotas de Concreto	m²	1420,00
	Execução de Passeio em Paver	m²	870,00
	Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Faixa "C"	m²	455,00
	Execução de camada de base em brita graduada BGS	m²	136,50
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø800mm	m	380,00
	Assentamento de Tubo de Concreto Ø600mm tipo canaleta	m	295,00
	Plantio de Grama em Lelvas	m²	755,00
Execução de Ligação Individual de Drenagem	un	51,00	
Carga e Transporte de Entulhos Diversos DMT 5km - Bota Fora	m³	480,00	
2	Extensão de Rede de Água - ART 1720213179138		
	Assentamento de tubo de PEAD DE 90mm PN10 PE100	m	234,00
3	Muro - ART 1720213179138		
	Execução de Muro de Arrimo a/ mão francesa h=2,20m	m²	460,00
4	Sinalização - ART 1720213179138		
	Execução de Sinalização Horizontal, Pintura de Faixas e Travessias de Pedestres, Sinalização Vertical, Instalação de Placas Retro Refletivas	m²	640,00

A Adquirente e a contratada deverão emitir nota fiscal de prestação de serviços no ato da emissão, observando as normas de emissão de notas fiscais de prestação de serviços e a legislação vigente.

CAT nº 3734/2011 de 22/07/2011 página 4 de 5



Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR
CNPJ 08.295.247/0001-09

A. A. [assinatura]



06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Eduardo Augusto Benato	Engenheiro Civil	CREA-PR 155.436/D
------------------------	------------------	-------------------

Irati, 30 de junho de 2021.

LALU	Administração de Bens
ADMINISTRAÇÃO DE BENS	Administração de Bens
ADMINISTRAÇÃO DE BENS	Administração de Bens
ADMINISTRAÇÃO DE BENS	Administração de Bens

Emerson Gomes Simão
 Administrador
 CPF : 841.229.949-34

A autenticidade e a validade desta certidão são atestadas e confirmadas no site do CREA-PR através do endereço eletrônico: www.crea-pr.org.br Consultar Sistema Informático o número da certidão: 15647/2021

CAT nº 3734/2021 de 03/07/2021, página 5 de 5



Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large stylized signature.
 - Middle right: The word "Lalu" written vertically.
 - Bottom right: Another large stylized signature.
 - Far right: The word "Lalu" written vertically.

18. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

JAB



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços nº 07/2022 que a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 14 de setembro de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Eduardo Augusto Benato (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 155-436/D PR

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

19. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 07/2022, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evandro Bezleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br

20. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

JAB



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.090.649-6** CPF nº **051.199.939-90** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 14 de setembro de 2022.



DUARDO BENATO

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli



Paula

Edos

21. DECLARAÇÃO CPRB



ROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.090.649-6 CPF nº 051.199.939-90:

(X) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
 (41) 99937-4783 contato@jabengenharia.com.br

22. DECLARAÇÃO RETENÇÃO INSS

JAB



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022

Modelo de Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, possui empregados, e o serviço foi prestado por estes, ficando sujeita a retenção de INSS sobre a nota fiscal.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

11

23. DOCUMENTO ADMINISTRADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1876975751

1876975751

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876975751

PARANA

NOME		
EDUARDO AUGUSTO BENATO		
DOC. IDENTIFIC. / OUT. ENDOSOR / IE	SEXO	PR
9090649-6	M	
EP	DATA DO DOCUMENTO	
051.199.939-90	15/06/1989	
FILIAÇÃO		
JOSE ANTONIO BENATO		
RITA APARECIDA BENATO		
RENDA	ALC.	CAT. IAB
NUM. RESIDUO	VALIDADE	1ª HABITACAO
04106401973	24/06/2024	14/09/2007
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
CITY	DATA DESSA	
CURITIBA, PR	24/06/2019	
ASSINATURA DO EMISOR		
04195963696 PR016386076		



Edo

Paula

24. REGISTRO PREFEITURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço Araujo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111

Página: 1 / 1



Certificado de Registro Cadastral - Nº 1/2022

Data da Inscrição: 18/02/2022

Valido até: 31/12/2022

DADOS GERAIS:

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
 CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93
 Porte Empresa: Não classificada
 Optante Simples: Não
 Responsável:
 Telefone: 4130851313
 E-mail: contato@diretivacontabilidade.com.br
 Endereço: EVARISTO BERLEZE
 Bairro: Bacachei
 Cidade: Curitiba - PR
 Sócios:

Data do Cadastro: 03/08/2021
 Inscr. Estadual:
 Inscr. Municipal: 0
 N° Registro:
 Data Registro:

CEP: 82600630
 País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02587703306	11/01/2022	11/05/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022012417053365354157	24/01/2022	22/02/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	344186910044D426	04/11/2021	03/05/2022
FALENCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.860.380/0001-93	20/01/2022	03/04/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	2254049/2022	20/01/2022	18/07/2022
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	PRC2209867259	20/01/2022	31/12/2022
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	2º	08/12/2020	31/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9459330	11/01/2022	11/04/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 5.066 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital

Matos Costa, 18 de Fevereiro de 2022

Assinatura do Responsável

Paula

Lucas

25. CREA – EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114642/2022

Validade: 28/09/2022

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Num. Registro: 69606

Registrada desde : 28/06/2019

Capital Social: R\$ 99.800,00

Endereço: RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82600630

Objetivo Social:

Objeto social: prestação de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de administração de obras.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193

1 - Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 260650/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

(Assinaturas manuscritas)

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/08/2022 16:57:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten signature and the number '1005'.

26. CREA PR - PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114638/2022**

Validade: 28/09/2022

Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155436/D

Registro Nacional : 1715647742

Registrado(a) desde : 03/08/2016

Filiação : JOSE ANTONIO BENATO
RITA APARECIDA BENATO

Data de Nascimento : 15/06/1989

Documento de Identidade : 9.090.649 6 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05119993990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/07/2016

Diplomação : 28/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 260645/2022.

Handwritten signatures and initials:
 @ eos
 @ Paula
 sup

Emitida via Internet em 29/08/2022 16:56:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando
respectiva ação penal.



Sub) [Handwritten marks]

27. ATESTADO DE VISITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital Tomada de Preço n° 7/2022, Processo Licitatório n° 73/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório n° 73/2022, Tomada de Preço n° 9/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Augusto Benato, Engenheiro Civil, visitou em 12 de setembro de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 13 de setembro de 2022.

PAULO SERGIO PIMENTEL:09302534936

Paulo Sérgio Pimentel
Engenheiro Civil
CREA SC 188389-5

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP: 89.420-000 - CNPJ: 83.102.566/0001-51
e-mail: engenharia@matoscosta.sc.gov.br - Fone: (49) 3572-1111 / 3572-1121

Handwritten signatures and initials:
G
Paula
E
HUP

28. GARANTIA



ful *Luís*
10/11/11



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Encaminhamos anexa a Apólice Digital da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750086893 - ENDOSSO 0000000
 Controle interno: 236881
 Data da publicação: Sep 13 2022 2:16PM
 Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
 CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: (Signatário(s))

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E00BD79 Data e Hora Atual Sep 13 2022 2:16PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C44DFEDF5954113 Data e Hora Atual Sep 13 2022 2:16PM.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º- Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

(Handwritten signatures and initials)
 Paulo
 [Signature]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266



Seguro Garantia
 LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE MATOS COSTA
 INSCRITO NO CNPJ: 83.102.566/0001-51
 COM SEDE NA: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - PREFEITURA MUNICIPAL - Centr
 CEP: 89420-000 - Matos Costa - SC

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JAB ENGENHARIA EIRELI
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93
 COM SEDE NA: R EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI
 CEP: 82800-830 - Curitiba - PR

até o valor de:

R\$ 1.040,72 - UM MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital N° 7/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 13/09/2022
 Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 14/12/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202087537

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
 CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 11657 - 15ª ANDAR - CONJ 151 E 152 - CEP: 04570-000 - BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP
 Tel: 27116880 - SAC 0800759070 - www.centunidade.gov.br - Ouvidoria: 08007289218 - WhatsApp: (11) 2711-6800
 SUSEP 080 021 8464 - Processo SUSEP nº 15414.000152/2016-37

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Apólice N° 017412022000107750086893
Endosso N° 0000000
Proposta N° 269266
Ramo 0775



Seguro Garantia
LICITANTE

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



[Handwritten signatures and initials]
Paulo
2005
[Signature]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Seguro Garantia
 LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: A Vista
 Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	20/09/2022	170,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito, esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 11247 - 4º ANDAR - COM. 1511-152 - CEP 04538-900 - BROOKL. II PAULISTA - SÃO PAULO - SP
 Tel: 27118880 - SAC 0800720070-www.comentador.gov.br - Ouvidoria: 0800728920 - WhatsApp: (11) 27114800
 SUSEP 0800 021 0301 - Processo SUSEP nº 15114 0001927016-37

Handwritten signatures and initials.

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

[Handwritten signatures and initials]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Handwritten signature and initials.

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures: Paulo, 10/05, JAB)

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Apólice, N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

- escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

- 5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

[Handwritten signatures and initials]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades de Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
 - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
 - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
 - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadiplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Handwritten signature and initials: JAB ENGENHARIA EIRELI

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Edos
Paula
[Handwritten signatures]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
 10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I - quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

(Handwritten signature and initials)

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

- realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;
 - II - quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
 - III - quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
 - IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
 - V - quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature]
 [Signature] [Signature]

Apólice N° 017412022000107750086893
 Endosso N° 0000000
 Proposta N° 269266
 Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Handwritten signature and initials.

Apólice N° 017412022000107750086893
Endosso N° 0000000
Proposta N° 269266
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA
TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI



19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Paula
Paula
Paula

BMG Seguros



Apólice N°: 10075000086893
Endosso: 00000000
Proposta: 269266
Ramo: 75 - GSSP
Dt. Vencimento da Parcela: 20/09/2022

Parcela 1/1

BANCO ITAÚ 341-7		20/09/2022	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Banco emissor: BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			
Data de vencimento: 13/09/2022		Data de emissão: 13/09/2022	
Valor da parcela: R\$ 109		Parcela 1 / 1	
Valor total: R\$ 170,00			
Código de barras: 00621212-5			
Número da apólice: 10075000086893			
Emissor: JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF: 033.850.380/0001-93			
Endosso: 00000000			

BANCO ITAÚ 341-7		20/09/2022	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
Banco emissor: BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			
Data de vencimento: 13/09/2022		Data de emissão: 13/09/2022	
Valor da parcela: R\$ 109		Parcela 1 / 1	
Valor total: R\$ 170,00			
Código de barras: 00621212-5			
Número da apólice: 10075000086893			
Emissor: JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF: 033.850.380/0001-93			
Endosso: 00000000			



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



13/09/2022 15:48

Internet Banking - CAIXA

CAIXA**Comprovante de Pagamento de Bolet**

Via Internet Banking CAIXA



Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	33.860.380/0001-93
Nome:	JAB ENGENHARIA EIRELI
Conta de débito:	0581 003 00000644-5

Representação numérica do código de barras:	34191.09008 82121.251894 60087 920009 1 91140000017000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	BMG SEGUROS SA
Nome/Razão Social:	BMG SEGUROS SA
	CPF/CNPJ: 19.486.258/0001-78
Pagador Sacado	
	Nome/Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
	CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93
Pagador Final - Correntista	
	Nome/Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI
	CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93

Data do Vencimento:	20/09/2022
Data de Efetivação / Agendamento:	13/09/2022
Valor Nominal do Bolet:	170,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	170,00
Valor Pago (R\$):	170,00
Identificação do Pagamento:	SEGURO TP 07 22 MC

Data/hora da operação:	13/09/2022 15:48:31
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	056427247
Chave de segurança:	JUSX52EY186FQR58

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE
PREÇOS



MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

SETEMBRO DE 2022

Sumário

1. PROPOSTA DE PREÇO	3
2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE	7
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	8
4. BDI	9



1. PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI

CIDADE: CURITIBA CEP: 82.600-630

ESTADO: PARANÁ

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 98728-1156

CNPJ Nº 33.860.380/0001-93

CONTA CORRENTE 644-5

BANCO 104 – CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 07/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Custo Unit. (sem BDI)	% BDI	R\$ Preço Unit. (com BDI)	R\$ Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	3,00	430,00	20,79 %	519,40	1.558,19
						Sub total	1.558,19

Handwritten signatures and initials:
 sup
 Paul
 10/07

1.2	DRENAGEM						
1.2. 1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10 CM E GRELHA DE CONCRETO	UN I	2,00	1.234,38	20,79 %	1.491,01	2.982,02
1.2. 2	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	60,00	78,03	20,79 %	94,25	5.655,15
1.2. 3	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_05/2020	M3	45,00	17,68	20,79 %	21,36	961,01
1.2. 4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	30,00	10,46	20,79 %	12,63	379,04
						Sub total	9.977,21
1.3	PISO						
1.3. 1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	E M2	760,00	2,31	20,79 %	2,79	2.120,59
1.3. 2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA ZERO E OU PÓ DE PEDRA	M3	65,00	111,47	20,79 %	134,64	8.751,90
1.3. 3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	35,00	130,75	20,79 %	157,93	5.527,65








Sup

107

1.3.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	760,00	55,25	20,79 %	66,74	50.719,72
1.3.5	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,00	48,06	20,79 %	58,05	2.786,48
1.3.6	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	760,00	2,98	20,79 %	3,60	2.735,65
						Sub total	72.641,99
1.4	PASSEIO ASCESSIVEL						
1.4.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,00	44,07	20,79 %	53,23	1.596,96
1.4.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	92,00	16,24	20,79 %	19,62	1.804,70
1.4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL C/ PODOTÁTIL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	92,00	79,75	20,79 %	96,33	8.862,36
						Sub total	12.264,03
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
1.5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	1,10	809,39	20,79 %	977,66	1.075,43
							1.075,43
1.6	ILUMINACAO						
1.6.1	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN I	6,00	839,35	20,79 %	1.013,85	6.083,11
							6.083,11
1.7	PINTURA						





1.7. 1	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,00	43,56	20,79 %	52,62	315,70	
1.7. 2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	32,00	4,04	20,79 %	4,88	156,16	
						Sub total	471,85	
TOTAL							R\$	104.071,81

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ 104.071,81 (Cento e quatro mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias (conforme edital)

Data: 14 \ 09 \ 2022

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Eduardo Benato, nº 1, s/n, Jd. Santa Cruz, Santana - PA
 JAB ENGENHARIA EIRELI
 Inscrição nº 10.000.000-00

108
 Paulo



2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal - 104
CIDADE: Curitiba - PR
AGÊNCIA N° 0581
CONTA CORRENTE N°: 644-5
TITULAR DA CONTA CORRENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: EDUARDO AUGUSTO BENATO
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário
IDENTIDADE N.º: 9.090.649-6
CPF/MF N.º: 051.199.939-90
ENDEREÇO: Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

Assinatura do representante

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.ing.br

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DESEMBOLSO-FINANCEIRO													
Obra: CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA											BDI		20,79%
Local: MATOS COSTA													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.558,19	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.558,19	100,00%		
2	DRENAGEM	R\$ 9.977,21	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 9.977,21	100,00%		
3	PISO	R\$ 72.641,99	35%	R\$ 25.424,70	65%	R\$ 47.217,30	65%	R\$ -	0%	R\$ 72.641,99	100,00%		
4	PASSEIO ACESSIVEL	R\$ 12.264,03	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 12.264,03	100%	R\$ 12.264,03	100,00%		
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 1.075,43	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.075,43	100%	R\$ 1.075,43	100,00%		
6	ILUMINACAO	R\$ 6.083,11	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 6.083,11	100%	R\$ 6.083,11	100,00%		
6	PINTURA	R\$ 471,85	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 471,85	100%	R\$ 471,85	100,00%		
		R\$ 104.071,81											
TOTAL DO MÊS (R\$)		R\$	36.960,09	R\$	47.217,30	R\$	19.894,41	R\$	104.071,81	R\$	104.071,81		
TOTAL ACUMULADO (R\$)		R\$	36.960,09	R\$	84.177,39	R\$	104.071,81	R\$	104.071,81	R\$	104.071,81		
TOTAL DO MÊS (%)			35,51%		45,37%		19,12%		100,00%		100,00%		
TOTAL ACUMULADO (%)			35,51%		80,88%		100,00%		100,00%		100,00%		



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



4. BDI



CÁLCULO DO BDI

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.

2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

$$BDI = \frac{AC + G + R + DF + L + I}{L}$$

3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.

CÁLCULO DO BDI

Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário

Item	Parcela do BDI	%
1	Administração Central (AC)	4,20
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,50
3	Risco (R)	0,60
4	Despesas Financeiras (DF)	1,15
5	Lucro (L)	7,45
6	Impostos (I)	5,25
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	1,60
6.4	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00
7	BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) (BDI PAD)	20,79
BDI		20,79

Handwritten signatures and initials:
 @ Paulo
 EF
 LRS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022.

DATA: 14/09/2022 - HORA DE INÍCIO: 08h45min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 07/2022. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **EDUARDO AUGUSTO BENATO**. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Após o credenciamento do licitante, a Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto ao credenciamento, não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente a habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **OSNEI JABLESKI - Contador do Município**, estando em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisado pelo Engenheiro **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, estando em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes da proposta da empresa habilitada. A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93** apresentou um valor de **R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos)**. A Comissão decide por classificar a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** vencedora do certame. Dando continuidade atendendo o disposto do Art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se prazo de recurso. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.

FABIANA GRANEMANN: Fabiana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: Dalton Fagundes Membro

CAMILA CARNEIRO: Camila Carneiro Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sergio Pimentel Engenheiro do Município

EDUARDO AUGUSTO BENATO: Eduardo Augusto Benato Representante da Empresa
JAB ENGENHARIA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços - 07/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "menor preço" para contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 15 (quinze) dias, atendendo o disposto no art. 21, §2º, III da Lei 8.666/1993.

Uma licitante apresentou proposta e cumpriu com todas as condições estabelecidas no edital. Sendo declarada vencedora.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de Setembro de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 73/2022
Data do Processo: 26/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 73/2022
b) **Nr. Licitação:** 7/2022 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de preços
d) **Data de Homologação:** 14/09/2022
e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Participante: JAB ENGENHARIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1.000	SERV	104.071,81	104.071,81

Total do Participante: 104.071,81

Total Geral: 104.071,81

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 100.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	06.001.12.361.1201.1004.4.4.90.00.00	R\$ 4.071,81

Matos Costa, 14 de Setembro de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 14/09/2022 Extrato do Ato Nº: 4181763 Status: Novo

Data de Publicação: 15/09/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 601F9644197F839BD8638D1DC21CD19A356422BB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – PMMC**TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022****HOMOLOGAÇÃO 14/09/2022**

Código registro TCE: 601F9644197F839BD8638D1DC21CD19A356422BB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.860.380/0001-93.

Valor total de R\$: 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Dotação – 27 – RECURSOS – 1101 - 1379

OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4181763, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4181763>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022
CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 73/2022 na modalidade de Tomada de Preço nº 7/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

2.2 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do INSS e ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada **“in loco”** pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.



3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa* prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários (comprovante de depósitos ou holerites assinados), recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC** com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato, inscrição do pasesp/NIT para MEI e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (XML) e arquivo em PDF.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para retenção do INSS seguir Instrução Normativa 971/2009.

3.6.3 - Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, falta de observância do item 3.6.3 a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
27	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1379	100.000,00
27	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1101	4.071,81

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **90 (noventa)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Built**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

§1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

§2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
 - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
 - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
 - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



cabirão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) - Esocial devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego; no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C.TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim



perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 01 Pedreiro;

b) – 01 Servente.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e/ou do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 14 de setembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.09.14 11:55:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990
993990

Assinado de forma
digital por EDUARDO
AUGUSTO
BENATO:05119993990
Dados: 2022.09.16
10:36:58 -03'00'

JAB ENGENHARIA EIRELI
EDUARDO AUGUSTO BENATO
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 14/09/2022 Extrato do Ato Nº: 4181768 Status: Novo

Data de Publicação: 15/09/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 26B0BB0F028C0F673C5854DFDCB0EEDD960DF830

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2022 - PMMC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022 - PMMC**

Código registro TCE: 26B0BB0F028C0F673C5854DFDCB0EEDD960DF830

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.860.380/0001-93.

Valor total de R\$: 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Dotação – 27 – RECURSOS – 1101 – 1379

Vigência do Contrato: 14/09/2022 a 31/12/2022 .

OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos..

Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4181768, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4181768>

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Concorrência nº 323/2022 destinado à contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta na Escola Municipal Professor José Motta Pires para ajustes necessários nas peças técnicas, conforme solicitado pela Secretaria de Educação através do Memorando SEI nº 0014284081/2022 - SED.UIN. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855227

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que a licitação, Pregão Eletrônico nº 412/2022, visando a contratação de serviços de Museologia para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ), foi declarada fracassada pelo Pregoeiro, conforme motivos expostos na Ata de Julgamento, a qual, encontra-se, na íntegra, à disposição no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compraspi-br, UASG 453230. Joinville/SC, 14 de setembro de 2022. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento.

Cod. Mat.: 855231

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 218/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para servidores, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e lote, quais sejam: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, ITEM 49 - R\$ 3,45, ITEM 70 - R\$ 23,56 e ITEM 76 - R\$ 6,00; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, ITEM 53 - R\$ 2,30, ITEM 54 - R\$ 17,15 e ITEM 55 - R\$ 17,30 e LOTE 01 - R\$ 16.390,00; BONA GENTE COMERCIAL LTDA, ITEM 56 - R\$ 25,90, ITEM 57 - R\$ 10,95, ITEM 58 - R\$ 9,64, ITEM 59 - R\$ 9,64, ITEM 60 - R\$ 9,64, ITEM 61 - R\$ 9,64, ITEM 62 - R\$ 99,90, ITEM 63 - R\$ 99,90, ITEM 64 - R\$ 99,90, ITEM 66 - R\$ 25,75 e ITEM 91 - R\$ 9,90; LUCERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, ITEM 76 - R\$ 1,49 e ITEM 77 - R\$ 1,23. Informa-se que os ITENS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 51, 71 restaram FRACASSADOS e o ITEM 50 restou DESERTO.

Joinville, 14 de setembro de 2022

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855242

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 260/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais elétricos - lâmpadas, refletores e luminárias - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 - R\$ 8,42, ITEM 04 - R\$ 5,69, ITEM 05 - R\$ 5,69, ITEM 06 - R\$ 18,68, ITEM 07 - R\$ 18,68, ITEM 08 - R\$ 11,08, ITEM 09 - R\$ 11,08; APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 - R\$ 21,79, ITEM 03 - R\$ 31,49. Informa-se que os ITENS 10 e 11 restaram FRACASSADOS. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855249

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 614/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas, orientação médica e remoção

de urgência realizados através de disponibilização de ambulância Tipo B e Tipo D, para atendimento de demandas da Secretaria de Esportes, conforme solicitado pela Secretaria de Esportes através do Memorando SEI nº 0014242349/2022 - SESPORTE UTE. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compraspi-br. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855254

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de Concorrência nº 584/2022 destinado a Pavimentação Asfáltica da Rua Andrômeda, no trecho entre a Rua Camelpardalis e a Rua Áries JP, no bairro Jardim Paraíso. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** Infrasil - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda e Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação". Joinville, 14 de setembro de 2022.

Sabine Jacqueline Legutzamon - Presidente da Comissão - Portaria nº 136/2022.

Cod. Mat.: 855255

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 549/2022, destinada à Pavimentação Asfáltica da Rua Andrômeda, no trecho entre a Estrada Timbá e a Rua Áries JP, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., com o valor de R\$ 163.300,93. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855259

EXTRATO DE ERRATA

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 715/2022 (SEI nº 0014116436), destinado à aquisição de Material Judicializado para atender paciente M M M, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo para um período de 12 meses. Onde se lê: Medtronic Comercial Ltda., inscrita na CNPJ nº 01.772.798/0001-52; Leia-se: Medtronic Comercial Ltda., inscrita na CNPJ nº 01.772.798/0002-33. Diante da errata, houve a substituição da Chave cadastrada no TCE, indicada no Extrato de Inexigibilidade (SEI nº 0014116493). Portanto, Onde se lê: Chave no TCE: 39DAE084DFEB7962B-185506FE8BDB9056253009; Leia-se: Chave no TCE: D9CBBE-8C5A8B1C273F7513E8E87849C8113E6E8. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855307

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 708/2022 destinado a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola João de Oliveira na Data/Horário: 20/10/2022 às 09 horas, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 06C348E-ACF181FE3659232B5A5DC6754489ADEBD. Joinville, 14 de setembro de 2022.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 855326

Lages**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 47/2022-PM. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta da EMEB Prof. Eduardo Pedro Amaral. Abertura: 04/10/2022 às 14:30h. Valor Estimado: R\$ 472.262,79. Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br. Lages 15 de setembro de 2022. Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 855102

Luiz Alves

AVISO de Licitação - Pregão Eletrônico nº 30/2022, Processo Licitatório nº 71/2022 Licitação Diferenciada - Modo exclusivo para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte para: lote 03 e cota livre/ampla concorrência para os lotes 01, 02 e 04. Objeto: seleção de proposta, visando Registro de Preço para aquisição de materiais e ferramentas para reforma e manutenção do patrimônio público do Município de Luiz Alves-SC. Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas: das 8h do dia 16/09/2022 até às 8h do dia 05/10/2022. Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h do dia 05/10/2022. Horário de Brasília (DF). Local: <http://bnc.org.br/> - (boleta nacional de compras - BNC). Retirada do Edital: in loco, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou bnc.org.br/, Inf.: fone (47) 3377-8614 ou in loco das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou e-mail: licitacao01@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@gmail.com. Luiz Alves, 14 de setembro de 2022. Marcos Pedro Weber - Prefeito

Cod. Mat.: 855368

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 107/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 167/2022, Sistema de Registro de Preços - SRP. O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para instalação de equipamentos e iluminação, para a decoração natalina do Município de Maravilha - SC e serviços de eletricitista, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 27 de setembro de 2022 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 14 de setembro de 2022. GELSON ROSSETTO - Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

Cod. Mat.: 855119

Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022 - HOMOLOGAÇÃO 14/09/2022 - Código registro TCE: 001F0644197F039BD8638D10C21CD18A-356422B8. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-61. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93. Valor total de R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos). Dotação - 27 - RECURSOS - 1101 - 1379 - OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Imposi-



tiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos;
Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 69/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022 – PMMC - Código registro TCE: 26B0B9F028C0F-673C5854DFDCB0EED0960DF930
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.860.380/0001-93.
Valor total de R\$ 104.071,81 (cento e quatro mil setenta e um reais e oitenta e um centavos). Dotação – 27 – RECURSOS – 1101 – 1379 - Vigência do Contrato: 14/09/2022 a 31/12/2022 .
OBJETO: Contratação de empresa para construção de nova entrada na Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 14 de setembro de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 855176

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 88/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED. Data final para cadastro de propostas: 30/09/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura da sessão de disputa: 30/09/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 14 de setembro de 2022. Dair Jocely Enje – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 855252

Ponte Serrada

Licitação 125/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público que fará realizar, às 08:45 do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, Rua Madre Maria Theodora 264 Centro, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, menor preço **Contratação de empresa especializada para execução de obra de RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A TRECHO DA RUA BENEVENUTO CESAR BRANCO, conforme projeto executivo anexo ao edital.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail LICITACAOPON- TESERRADA@GMAIL.COM . Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000. Ponte Serrada, 14 de setembro de 2022. Alceu Alberto Wrubel Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855128

Licitação 115/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público que fará realizar, às 08:45 do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, Rua Madre Maria Theodora 264 Centro, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, menor preço **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua Cleci Bogatti Moraes, conforme projeto executivo anexo ao edital.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail LICITACAOPON- TESERRADA@GMAIL.COM . Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000. Ponte Serrada, 14 de setembro de 2022. Alceu Alberto Wrubel Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855228

Licitação 115/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público que fará realizar, às 08:45 do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, Rua Madre Maria Theodora 264 Centro, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, **Tem por objeto o presente edital contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua José Bonolacci, conforme projeto executivo anexo ao edital.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail LICITACAOPON- TESERRADA@GMAIL.COM . Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000. Ponte Serrada, 14 de setembro de 2022. Alceu Alberto Wrubel Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855229

Licitação 115/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC torna público que fará realizar, às 08:45 do dia 03 de outubro do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, Rua Madre Maria Theodora 264 Centro, Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, menor preço, **Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua São José, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou e-mail LICITACAOPON- TESERRADA@GMAIL.COM . Informações: Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49)34356000. Ponte Serrada, 14 de setembro de 2022. Alceu Alberto Wrubel Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855233

Princesa

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 130/2022-PM
Concorrência 02/2022-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade **concorrência**, do tipo **maior lance ou oferta**, cujo objeto é "CESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE ÁREA DE 500M2 (QUINHENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADA NA RUA SANTA CATARINA, CENTRO, MATRÍCULA Nº 8.517, PARA INSTALAÇÃO POR PARTICULAR DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELECOMUNICAÇÕES". A realização da sessão pública ocorrerá no Centro administrativo municipal, no dia **17 de outubro de 2022 às 08h00min**. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no site cidade, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico <https://princesa.atende.net/cidadao>.

Princesa/SC, 13 de setembro de 2022.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 854851

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 131/2022-PM
Concorrência 03/2022-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade **concorrência**, do tipo **melhor técnica**, cujo objeto é "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS URBANOS LOCALIZADOS NO PARQUE INDUSTRIAL, SENDO A SALA BOX 01 E SALA BOX 2, AMBAS COM CERCA DE 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) DE ÁREA CONSTRUÍDA CADA, ALOCADAS NO IMÓVEL SOB MATRÍCULA N. 14.462, REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO". A realização da sessão pública ocorrerá no Centro administrativo municipal, no dia **01 de novembro de 2022 às 08h00min**. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no site cidade, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico <https://princesa.atende.net/cidadao>.

Princesa/SC, 13 de setembro de 2022.
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 854852

Santo Amaro da Imperatriz

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
TOMADA DE PREÇOS Nº 67/2022

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Muro de Contenção no Morro do Fabricão - Rua Frei Benedito com Rua Roberto Pedro Turnes, inclusive fornecimento de materiais, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, parte integrante deste Edital. Recursos – Emenda do Estado de Santa Catarina e Recursos Próprios.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 04 de outubro de 2022.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h 00min às 18h00min ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de setembro de 2022.

Ricardo Laurio da Costa

Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855314

São Bernardino

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
03/2022. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço, por item, para contratação de empresas para prestação do serviço técnico especializado de gerenciamento dos atos legais do município.Fundamentação Legal - Art. 25, inciso da Lei n. 8.666/93. Proponente: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ N. 03.725.725/0001-35,valor R\$ 15.000,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/ www.saobernardino.sc.gov.br DOM/SC São Bernardino-SC, aos 14/09/2022 - Dalvir Luiz Ludwig- Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 855179

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151-2022
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 12/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.310/2020, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 151-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Tipo menor Preço por ITEM

OBJETO Fornecimento via registro de Preços de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo, para a organização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de São Francisco do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e horário para início da entrega das propostas: 15 de setembro de 2022 às 08:00h.

Data e horário limite para entrega das propostas: Dia 27 de setembro de 2022 às 08:30Hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: Data/Hora: 27 de setembro de 2022 às 09:00h.

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Galúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> <https://saofranciscodul.sc.gov.br/site/>

Carlos Roberto Nunes

Secretário Municipal de Administração e Gestão do Pessoal

Cod. Mat.: 855138




ORDEM DE SERVIÇO


A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, conforme contrato nº 69/2022, celebrado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA ENTRADA NA ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 194, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**, no valor de R\$ 104.071,81 (Cento e Quatro Mil e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

Prazo de execução: 90 (noventa) dias a contar da emissão desta ordem.

Matos Costa, 20 de setembro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Ciente em: 20/09/22


Eduardo Augusto Benato
JAB Engenharia Eireli
CNPJ 33.860.380/0001-93